

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA-CGJ - 39882011
Código de validação: DB298CF1A9

PORTARIA Nº ~~3988~~ 3988/2011-CGJ

Dispõe sobre a realização de Correição Geral Ordinária, no exercício de 2011, nas Comarcas de Turiaçu, Cândido Mendes e Carutapera e Correição Geral Extraordinária nas Comarcas de Santa Helena e Cururupu.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de duas atribuições legais, com fulcro nas disposições contidas na Resolução nº 24/2009 do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão,

CONSIDERANDO a necessidade de serem adotadas medidas que contribuam para a melhoria da prestação jurisdicional, a disciplina judiciária e o regular funcionamento dos serviços de administração da Justiça,

CONSIDERANDO que compete ao Corregedor a realização de Correição Geral Ordinária Anual, pessoalmente, ou por seus Juízes Corregedores, em, pelo menos, um terço das Comarcas do Estado,

CONSIDERANDO que foram sorteadas as comarcas a serem correicionadas no Estado do Maranhão, no ano de 2010, as quais se encontram listadas no Anexo I da Portaria nº 1938/2010, e ainda restaram remanescentes de realização da Correição Geral Ordinária algumas unidades jurisdicionais relativas ao referido exercício,

CONSIDERANDO que foram sorteadas as comarcas a serem correicionadas no Estado do Maranhão, no ano de 2011, as quais se encontram listadas no Anexo I da Portaria nº 275/2011;

CONSIDERANDO que a função correicional nas unidades judiciais pode ser desempenhada através da Correição Extraordinária determinada *ex officio* pelo Corregedor-Geral da Justiça, sob critérios de conveniência e oportunidade, realizável a qualquer momento, conforme preceitua o art. 4º, §2º c/c art. 26 e ss da Resolução nº 24/2009.

R E S O L V E:

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Art. 1º Realizar Correição Geral Ordinária nas Comarcas de Turiáçu, Cândido Mendes e Carutapera e Correição Extraordinária nas Comarcas de Santa Helena e Cururupu.

Art. 2º As correições serão realizadas no período de 07 a 11 de novembro de 2011 nas referidas unidades jurisdicionais.

Art. 3º Nos termos do artigo 10º, §4º do Código de Normas da Corregedoria, delego poderes aos Juízes Auxiliares da Corregedoria José Nilo Ribeiro Filho e Márcio Castro Brandão, para a realização dos trabalhos correcionais.

§1º. Os trabalhos da correição serão auxiliados pelos servidores Djan Anderson Carvalho da Silva, Roberta Costa Travincas, Thetiane Xavier de Araújo Sousa, Gabriella Azevedo Fernandes e Lidiane Carneiro Pinheiro.

§2º Os serventuários e funcionários das Comarcas sob correição deverão exhibir seus títulos e documentos, se assim lhes exigir os Juízes Auxiliares da CGJ, ficando aqueles à disposição destes durante os trabalhos correcionais.

Art. 4º Durante o período da Correição, os Juízes Auxiliares da CGJ nominados no *caput* do art. 3º desta portaria atenderão às partes, seus procuradores, defensores, membros do Ministério Público e demais pessoas interessadas em colaborar com os trabalhos e desejarem apresentar sugestões, formular reclamações ou fazer observações para a regularidade e aprimoramento dos serviços.

Art. 5º A abertura dos trabalhos dar-se-á no dia 07 de novembro de 2011, e o encerramento no dia 11 de novembro de 2011.

§1º Deverão ser comunicados da realização destas Correições, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência do início dos trabalhos, a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Maranhão, o Ministério Público Estadual e a Defensoria Pública, que poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos.

§2º Para conhecimento de todos, dever-se-á dar ampla divulgação desta portaria através do site da Corregedoria Geral da Justiça e da imprensa, além de ser afixada uma via no átrio das Comarcas a serem correicionadas.

Art. 6º O Juiz Titular da Comarca, ou o que nela estiver em exercício, deverá ser notificado da Correição, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência da data do início dos trabalhos, dando-lhe ciência dos termos desta Portaria, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias à realização das atividades correcionais, tais como o envio do relatório informatizado contendo o quantitativo dos processos em tramitação na respectiva Vara, recolhimento, à secretaria judicial, até a data fixada para o início da correição, de todos os processos em tramitação na Comarca, inclusive solicitando, se for o caso, a devolução dos processos que se encontrarem em poder de

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

advogados, de membros do Ministério Público, de Defensores Públicos, de Peritos e Auxiliares do Juízo.

Parágrafo Único. As atividades correccionais deverão ser acompanhadas pelo Juiz Titular da Comarca sob Correição, ou o magistrado que nela estiver em exercício, que deverá colaborar com a realização dos trabalhos e prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados.

Art. 7º Durante os trabalhos de correição não ficarão suspensos o atendimento às partes e advogados pela Secretaria, nem os prazos processuais, de forma a não comprometer os trabalhos da Vara.

Art. 8º Não serão concedidos afastamentos nem férias aos magistrados que estiverem respondendo pela Comarca entre a data de publicação desta Portaria e o encerramento dos trabalhos correccionais e, se necessário, serão suspensas as férias ou afastamentos já concedidos para o período em questão, ressalvados os casos de licença médica.

Parágrafo Único. A determinação contida no *caput* deste artigo se estende aos servidores lotados no gabinete do Juiz e na secretaria da Vara.

Art. 9º No prazo de quinze dias após o encerramento da Correição será elaborado, pelos Juízes Auxiliares da CGJ nominados no *caput* do artigo 3º, relatório circunstanciado dos trabalhos e dos fatos que forem constatados durante a sua realização, o qual deverá ser submetido à aprovação do Corregedor-Geral, que, verificando a necessidade de adoção de providências disciplinares, o remeterá à apreciação do Plenário do Tribunal de Justiça.

Art. 10º As dúvidas que surgirem durante as atividades correccionais serão dirimidas pelo Corregedor-Geral da Justiça.

Art. 11 A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Portarias nºs 3874/2011 e 3817/2011.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO
DO MARANHÃO, em São Luís (MA), 25 de outubro de 2011.

ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
Matrícula 2139

**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 25/10/2011 14:15 (ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR)

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFC-GCGJ - 15342011
Código de validação: A9C5924E88

São Luís (MA), 07 de outubro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
ANDRÉ BEZERRA EWERTON MARTINS
Juiz de Direito Titular da Comarca de Turiaçu
SÃO LUÍS – MA.

Senhor Juiz,

Considerando o disposto nos artigos 1º, 2º e 4º da Portaria n.º 3817/2011-CGJ (cópia anexa) e artigo 22 da Resolução n.º 24/2009-TJMA, sirvo-me do presente para **notificar** Vossa Excelência acerca da realização da Correição Geral Ordinária do ano de 2011 nessa unidade jurisdicional, a fim de que viabilize o encaminhamento, a esta Corregedoria, de relatórios do sistema informatizado contendo o quantitativo dos processos em tramitação na respectiva vara, assim como adote as providências necessárias à realização das atividades correcionais.

Outrossim, solicito a Vossa Excelência que providencie a separação dos 50 (cinquenta) processos mais antigos em tramitação na Vara, os quais, necessariamente, deverão ser objeto da correição, conforme disposto no parágrafo único do artigo 17 da Resolução acima mencionada.

Ao ensejo, renovo protesto de estima e particular consideração.

ANTONIO PACHECO GUERREIRO JÚNIOR
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
Matrícula 2139

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 07/10/2011 17:01 (ANTONIO PACHECO GUERREIRO JÚNIOR)



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**RELATÓRIO DE
CORREIÇÃO GERAL
ORDINÁRIA
2011**

COMARCA DE TURIAÇU



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2011

Órgão: **Comarca de Turiagu,** com endereço à Avenida Santos Dumont, s/nº, Canário – Fórum Desembargadora Josefa Ribeiro da Costa - CEP: 65.278-000, Turiagu/MA.

Jurisdição do Órgão: Comarca de Turiagu.

Período Correcional: 08 de novembro de 2011.

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça, Desembargador Antonio Guerreiro Júnior, a equipe correcional, composta pelos Excelentíssimos Senhores **José Nilo Ribeiro Filho e Márcio Castro Brandão, Juízes Auxiliares da Corregedoria,** e pelos Assessores Djan Anderson Carvalho da Silva, Gabriella Azevedo Fernandes, Lidiane Carneiro Pinheiro, Roberta Costa Travincas e Thetiane Xavier de Araújo Sousa, compareceu às 09:30 horas do dia 08 de novembro de 2011 à sede da Comarca de Turiagu/MA, onde foi recebida pelo Excelentíssimo Senhor Juiz André Bezerra Ewerton Martins, Titular da Unidade, e pelos demais servidores presentes. Iniciados os trabalhos, foi determinada a colheita de informações em formulário próprio e o exame dos processos e livros selecionados, com o posterior registro naquele documento das considerações resultantes das análises, consideradas também as informações colhidas na Divisão de Estatística da Corregedoria ou prestadas pela Secretaria Judicial do Órgão, compondo, todas, o presente relatório correcional.

1. CORPO FUNCIONAL

1.1 JUIZ DE DIREITO TITULAR:

DR. ANDRÉ BEZERRA EWERTON MARTINS

1.2 SERVIDORES

1.2.1 SECRETÁRIO JUDICIAL TITULAR:

Mara Rúbia Sousa Silva



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

1.2.2 SECRETÁRIO JUDICIAL SUBSTITUTO:

Marlenice do Livramento Sousa – Técnico Judiciário/Apoio Administrativo

1.2.3 ASSESSORA JUDICIAL:

Mônica Martins Castro

1.2.4 ANALISTA JUDICIÁRIO (Direito):

Não possui

1.2.5 TÉCNICO JUDICIÁRIO (Apoio Técnico Administrativo):

Paulo Henrique Santos Silva

Rodrigo dos Reis Ferreira Silva

1.2.6 OFICIAIS DE JUSTIÇA:

Michelle Brandão Pantoja

Vivian Aranha Ramos

Luis Façanha da Cruz

1.2.7 AUXILIAR JUDICIÁRIO:

Alexandre Nélio Silva

Carlos Eduardo Pereira Simões

1.2.8 ESTAGIÁRIOS:

Não possui.

1.2.9 AUXILIARES – ÓRGÃO:

Alexandre Assunção Marques – Prefeitura Municipal de Turiagu

Delmaci Amorim Cardoso – Prefeitura Municipal de Turiagu

Jocilene Roxo Ferreira – Prefeitura Municipal de Turiagu

Maria do Socorro Azevedo Assunção Assunção – Prefeitura Municipal de Turiagu

Manoel de Jesus Santos – Prefeitura Municipal de Turiagu

Mônica Silvana Domingues – Prefeitura Municipal de Turiagu

Valdenilson Pires – Prefeitura Municipal de Turiagu

2. DADOS DO(A) JUIZ(A)

2.1 EXERCÍCIO CUMULATIVO:

Não possui.

2.2 TEMPO NA MAGISTRATURA:

01 (um) ano e 08 (oito) meses.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

2.3 TEMPO NA COMARCA:

04 (quatro) meses

2.4 FUNÇÕES CUMULADAS:

Diretoria do Fórum e Justiça Eleitoral.

2.5 O (A) MAGISTRADO (A) EXERCE FUNÇÃO DE MAGISTÉRIO:

Não

2.6 O (A) MAGISTRADO (A) POSSUI RESIDÊNCIA NA COMARCA?

Sim.

3. DADOS DA VARA

3.1 CONDIÇÕES FÍSICAS DA VARA:

3.1.2 NOME/LOCAL:

Fórum Desembargadora Josefa Ribeiro da Costa

3.1.3 SITUAÇÃO DO IMÓVEL:

Imóvel próprio

3.1.4 ESTRUTURA FÍSICA:

Boa

3.1.5 MOBILIÁRIO:

Suficiente

3.1.6 EQUIPAMENTOS À DISPOSIÇÃO:

Regular

4. DADOS DO PROMOTOR DE JUSTIÇA E DEFENSOR PÚBLICO

4.1 PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA:

Sandra Fagundes Garcia

4.2 DEFENSOR (A) PÚBLICO (A):

Não possui.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

5. DADOS DO JUÍZO

5.1 ATRIBUIÇÕES DO JUÍZO:

Jurisdição Plena.

5.2 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS DO ANO DE 2010:

592 (Dados Fornecidos pela Divisão de Estatística da Corregedoria)

5.3 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS TRAMITANDO NA UNIDADE:

1.080 processos tramitando até setembro (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da CGJ)

1.075 processos tramitando (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.4 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CÍVEIS DISTRIBUÍDOS NO ANO DE 2010:

Justiça Comum: 474 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

Juizado Especial: 405 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.5 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CRIMINAIS DISTRIBUÍDOS NO ANO DE 2010:

Justiça Comum: 101 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

Juizado Especial: 137 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.6 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CÍVEIS DISTRIBUÍDOS NO ANO DE 2011:

Juizado Comum: 339 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

Juizado Especial: 682 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.7 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CRIMINAIS DISTRIBUÍDOS NO ANO DE 2011:

Justiça Comum: 78 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

Juizado Especial: 48 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.8 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CÍVEIS PROLATADAS NO ANO DE 2010:

Justiça Comum: 463 sentenças (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

Juizado Especial: 404 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.9 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CRIMINAIS PROLATADAS NO ANO DE 2010:

Justiça Comum: 90 sentenças (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

Juizado Especial: 160 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.10 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CÍVEIS PROLATADAS NO ANO DE 2011:

Justiça Comum: 248 sentenças (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

Juizado Especial: 312 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

5.11 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CRIMINAIS PROLATADAS NO ANO DE 2011:

Justiça Comum: 47 sentenças (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

Juizado Especial: 35 processos (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

5.12 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS COM VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO:

60

5.13 NÚMERO TOTAL DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS EM ANDAMENTO:

08

5.14 NÚMERO TOTAL DE CARTAS PRECATÓRIAS CRIMINAIS EM ANDAMENTO:

02

5.15 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS COM RÉUS PRESOS:

06

5.16 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS PARA CUMPRIR DESPACHOS:

138

5.17 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS NO ANO DE 2010:

1.243 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

1.142 (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da Corregedoria)

5.18 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS NO ANO DE 2011:

601 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

743 (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da Corregedoria)

5.19 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO ANO DE 2010:

938 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

958 (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da Corregedoria)

5.20 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO ANO DE 2011:

544 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara)

569 (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da CGJ)

5.21 PAUTA DE AUDIÊNCIA ESTIMADA PARA:

08/02/2012

5.22 DATA DA ÚLTIMA SESSÃO DO JÚRI:

23/02/2011

5.23 NÚMERO DE PROCESSOS AGUARDANDO JULGAMENTO DO JÚRI:

02

5.24 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA:

12



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

5.25 NÚMERO DE PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESPACHO:

86

5.26 DATA DA CONCLUSÃO MAIS ANTIGA:

25/01/2011

5.27 COMUNICA AO TRE AS SENTENÇAS CONDENATÓRIAS CRIMINAIS QUE TENHAM SUSPENSÃO DE DIREITOS POLÍTICOS (ART. 15 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)?

Sim

5.28 O SECRETÁRIO JUDICIAL OBEDECE A EXIGÊNCIA DE LANÇAMENTO NOS AUTOS DOS ATOS MERAMENTE ORDINATÓRIOS?

Não foi constatada a prática de atos ordinatórios.

6. RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS DO MAGISTRADO:

REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS À CGJ					
TIPO	Internet	Ofício	Não Enviado	N/A	Observação
Relatório Mensal de Atividades – RMA	X				
Relatório Anual de Atividades - RAA (Res. 59/09-CNJ) – Anual	X				
Relatório de Prisões Provisórias (Res. 66/09-CNJ) – Trimestral			X		Providenciar o envio.

REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS AO CNJ					
TIPO	Internet	Ofício	Não Enviado	N/A	Observação
Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes em conflito com a Lei (Res. 77/09-CNJ) – Diária			X		Não há crianças e adolescentes em conflito com a Lei.
Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas (Res. 93/09-CNJ) – Diária			X		Não há crianças acolhidas.
Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais (Res. 47/08-CNJ) – mensal	X				
Mapa de Produtividade – mensal	X				
Cadastro Nacional de Adoção (Res. 54/08-CNJ) – diária			X		Não há crianças para adoção.
Sistema Nacional de Bens Apreendidos (Res. 63/08-CNJ) – mensal			X		O envio dos dados está sendo direcionado diretamente ao



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

					DETRAN. Utilizar o sistema.
Cadastro Nacional de Condenados Por Ato de Improbidade Administrativa (Res. 44/07 – CNJ) – mensal			X		Não há condenados com trânsito em julgado.
Sistema Nacional de Interceptações telefônicas (Res. 59/09 - CNJ) – Mensal	X				

REDES CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA FAZ USO DO SISTEMA?			
TIPO	SIM	NÃO	Caso negativo, quais as providências adotadas?
BACENJUD 2.0 (Res. nº 61/2008 do CNJ) – Penhora on-line	X		
INFOSEG – integração das informações de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização,	X		
RENAJUD 1.0 – possibilita consulta e envio, em tempo real, de ordens judiciais eletrônicas de restrição e de retirada de restrição de veículos automotores	X		

7. LIVROS OBRIGATÓRIOS DAS SECRETARIAS JUDICIAIS

LIVROS OBRIGATÓRIOS DAS SERVENTIAS CÍVEIS (Provimento nº 14/2009 CGJ – Art. 4º)					
TIPO	DISPONIBILIDADE / CONDIÇÃO				Observação – Providências a serem adotadas
	Regular	Irregular	Não Existe	N/A	
Carga para Advogados		X			Livro tradicional.
Carga para Ministério Público		X			Livro tradicional.
Carga para Defensor Público			X		Não há Defensor Público na Comarca
Ofícios Recebidos		X			Pasta AZ. Encadernar
Ofícios Remetidos		X			Pasta AZ. Encadernar
Registro de Termos de Audiências		X			Capa de processo. Encadernar.
Registro de Sentenças		X			Capa de processo. Encadernar.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

LIVROS OBRIGATÓRIOS DAS SERVENTIAS CRIMINAIS (Provimento nº 14/2009 CGJ – Arts. 4º e 6º)					
TIPO	DISPONIBILIDADE / CONDIÇÃO				Observação – Providências a serem adotadas
	Regular	Irregular	Não Existe	N/A	
Carga para Advogados		X			Livro tradicional.
Carga para Ministério Público		X			Livro tradicional.
Carga para Defensor Público			X		Não há Defensor Público na Comarca
Ofícios Recebidos		X			Pasta AZ. Encadernar
Ofícios Remetidos		X			Pasta AZ. Encadernar
Registro de Termos de Audiências		X			Capa de processo. Encadernar.
Registro de Sentenças		X			Capa de processo. Encadernar.
Rol de Culpados		X			Registrar as baixas.

8. DADOS ESTATÍSTICOS

2010		2011	
Acervo processual	Processos Sentenciados	Acervo processual	Processos Sentenciados
592	959	1.080 (até setembro)	405 (até setembro)

9. ANÁLISE DOS PROCESSOS MAIS ANTIGOS E ALEATÓRIOS

9.1 ANTIGOS

9.1.1

PROCESSO: 1/1998

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/03/1998

NATUREZA DA AÇÃO: ORDINÁRIA

PARTES: ONEIDE SARGES E OUTROS X MUNICÍPIO DE TURIUAÇU

8



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 20/01/2001 (Visto em Correição)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em 22/03/2002; interposto recurso de apelação com provimento parcial do referido apelo; iniciada execução com planilha de cálculos acostada às fls. 150/153 e impugnação às fls. 155/157; aguardando julgamento de exceção de suspeição nº 12.097/2007.

RECOMENDAÇÃO: Considerando a juntada dos documentos de fls. 159/168, fazer conclusão ao Juiz para proferir despacho; dar seguimento ao feito.

9.1.2

PROCESSO: 3/2004 (133/00)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/06/2004

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA – ART. 121, § 2º, I e IV c/c ART. 1º, I DA LEI 8.72/90

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X GETÚLIO PEREIRA CHAVES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 12/01/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 17/01/2001; processo suspenso desde 13/04/2004 com base no artigo 366 do CPP; antecipação de provas produzidas com oitiva de testemunhas de acusação; determinada a expedição de Ofício ao Cartório Eleitoral para fins de localização do endereço do acusado, bem como expedição de Carta Precatória à Comarca de Viseu/PA para prisão do acusado.

RECOMENDAÇÃO: Oficiar ao Juízo deprecado imediatamente acerca do cumprimento da referida missiva; após informações, fazer conclusão ao Juiz para proferir despacho.

9.1.3

PROCESSO: 41/2004

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/06/2004

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA – ART. 121, § 2º, I E IV DO CPB.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X RAIMUNDO FRANCELINO MENDES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/09/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 08/11/1991; realizada audiência de instrução e julgamento e réu pronunciado em 08/04/2008, com expedição de mandado de prisão; às fls. 71, consta despacho acerca da inviabilidade da intimação da decisão de



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

pronúncia, razão pela qual foi renovado o mandado de prisão com expedição de ofício de fls. 74.

RECOMENDAÇÃO: Ante o decurso do tempo, reiterar o Ofício de fls. 74.

9.1.4

PROCESSO: 5/2004 (1360/1998)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 30/10/1998

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA – ART. 121, 2º, II DO CPB E ART. 1º, I, DA LEI Nº 8.072/1990

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X JOSÉ CARLOS FURTADO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 12/01/2010

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 29/10/1998; determinada em 21/05/1999 a suspensão do processo e o curso do prazo prescricional nos termos do artigo 366 do CPP, indeferido produção antecipada de provas, conforme solicitado pelo Ministério Público; determinada a expedição de ofício ao Cartório Eleitoral a fim de localizar o endereço do acusado através do cadastro de eleitores, bem com expedida Carta Precatória à Comarca de Santana/PA para prisão do réu.

RECOMENDAÇÃO: Ante as informações do Juízo deprecado, às fls. 65, fazer conclusão ao Juiz para proferir despacho; dar seguimento ao feito.

9.1.5

PROCESSO: 51/2004

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/06/2004

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA – ART. 121, § 2º, IV DO CPB E ART. 1º, I DA LEI Nº 8.072/90.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X MARCELINO RAMOS FILHO E OUTROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/09/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 08/08/1999; Interrogatório realizado em 17/11/2002; processo com pronúncia dos réus em 20/08/2009; adiadas algumas sessões dos júris designadas; designada sessão do Júri para 31/01/2012.

RECOMENDAÇÃO: Aguardar a realização da sessão do Júri.

9.1.6



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PROCESSO: 366/2005

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/11/2005

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA – ART. 121, § 2º, IV C/C ART. 29 DO CPB
E ART. 1º, I DA LEI Nº 8.072/90**

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X JOSE ANTONIO AIRES DE SOUSA E OUTROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 12/01/2011 (Vistos em Correição)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 13/12/2005; realizada audiência de instrução e julgamento; apresentadas alegações finais pelo Ministério Público; processo com tramitação lenta.

RECOMENDAÇÃO: Conclusão ao Juiz para proferir despacho; dar seguimento ao feito.

9.1.7

PROCESSO: 14/2004

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/06/2004

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA – ART. 129, § 1º DO CPB

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X JOSE DE RIBAMAR FERREIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 12/01/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 06/01/1999; processo e curso do prazo prescricional suspensos, nos termos do artigo 366 do CPP; realizada produção de provas antecipada, com oitiva das testemunhas de acusação; determinada a expedição de Ofício ao Cartório Eleitoral a fim de localizar o endereço atual do acusado, bem como expedida Carta Precatória acompanhada de mandado de prisão à Comarca de Bacuri/MA.

RECOMENDAÇÃO: Oficiar a POLINTER para auxiliar na captura do acusado.

9.1.8

PROCESSO: 277/2005

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/09/2005

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 214 C/C ART. 224, b, CPB

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X SAMUEL DE JESUS SOUSA CANCIO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 12/01/2011 (Vistos em Correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 02/09/05/; determinada a citação do acusado por edital; em 19/10/05, foi determinada a suspensão do processo e do prazo prescricional, nos termos do artigo 366 do CPP; expedição de mandado de prisão



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

preventiva; por fim, foi oficiado a autoridade policial para informar acerca do mandado de prisão acostado às fls. 36.

RECOMENDAÇÃO: Renovar o mandado em referência, bem como oficialiar ao Cartório Eleitoral e Operadoras de Telefonia, a fim de localizarem o endereço do acusado.

9.1.9

PROCESSO: 20/2004

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 08/11/2004

NATUREZA DA AÇÃO: ORDINÁRIA

PARTES: JORGE CARLOS SILVA SALGADO X SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/09/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em 23/10/2007; interposto recurso de apelação com apresentação, em tempo hábil, das razões e contra-razões recursais ao recurso de apelação; recurso conhecido e provido pelo Tribunal de Justiça no sentido de que seja reformada in *totum* a sentença de primeiro grau; processo devolvido ao Juízo de origem e em 29/09/11, determinando o Magistrado a intimação das partes para requerem o que for de direito no prazo de 10 (dez) dias.

RECOMENDAÇÃO: A Secretaria para certificar o transcurso do prazo assinalado e após conclusão ao Juiz para proferir despacho; dar seguimento ao feito.

9.1.10

PROCESSO: 11/2004

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/06/2004

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X WELITON AIRES e MARCOS ALONSO DE SOUSA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 12/01/2011, fl. 113.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 23/10/2003. Sentença condenatória publicada em 05/03/2004. Recurso de apelação ofertado em 05/04/2004, com razões lançadas em 10/05/2004. Réu MARCOS ALONSO DE SOUSA intimado pessoalmente da sentença em 12/05/2004 (fl. 84, v). Réu WELITON AIRES cientificado da sentença por edital. Apelação considerada deserta pelo magistrado em 22/06/2004 em face da antiga



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

redação do art. 595 do Código de Processo Penal (fl. 94). Aguardando cumprimento de mandados de prisão dos réus foragidos.

RECOMENDAÇÃO: Retornar conclusos os autos para analisar a possibilidade de prescrição retroativa em favor do réu MARCOS ALONSO DE SOUSA, solicitando-se junto ao juízo deprecado (Ananindeua/PA) informações quanto ao cumprimento da precatória expedida para a prisão de WELITON AIRES.

9.1.11

PROCESSO: 43/2004

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/06/2004

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X MANOEL PEREIRA NASCIMENTO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/09/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 17/01/2001. Decisão de pronúncia datada de 11/07/2006, sendo o réu incluído no cadastro de foragidos. Certidão de fls. 79 dando conta de telefonema anônimo informando da morte do acusado. Despacho de fls. 29 determinando diligências junto ao Cartório para providenciar a juntada do registro de óbito e à Delegacia de Polícia.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir despacho anterior e aguardar respostas das diligências. Juntar cópia do ofício expedido. Caso não comprovado o óbito pelo registro respectivo, tomar as medidas necessárias para a realização da sessão do júri do acusado considerado foragido.

9.1.12

PROCESSO: 318/2004

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/12/2004

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X FRANCISCO DAS CHAGAS F. DOS SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 27/10/2011 (Extinção da punibilidade).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo versa sobre crime de menor potencial ofensivo onde o autor do fato não compareceu à audiência preliminar. Denúncia ofertada em 19/04/2006. Réu citado por edital. Decretada a suspensão do processo e do prazo prescricional, além da prisão do acusado (fl. 16). Em 29/09/2011, o Juiz Titular chamou



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

à ordem o feito anulando os atos a partir do edital de citação, conquanto deste faltou o endereço do acusado, oportunizando ao Ministério Público se manifestar sobre a possibilidade de prescrição. Parecer ministerial à fl 31 pugnando pelo reconhecimento da prescrição, o que se deu por meio da decisão de fls. 32/33. Atos de certificação assinados pela Secretária porém sem data e sem a consignação do nome do Oficial de Justiça responsável pelo cumprimento do mandado.

RECOMENDAÇÃO: A Secretária deve apor as datas dos atos de sua efetiva realização, bem assim juntar a cópia do mandado cuja expedição foi informada.

9.1.13

PROCESSO: 23/2004

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/06/2004 (Distribuído no Cartório em 14.03.2000)

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X JOSÉ BENEDITO OLIVEIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 12/01/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 19/05/2000. Réu citado por edital (fl. 32). Suspensão do processo e do prazo prescricional e prisão preventiva decretadas em 29/11/2001. Produção antecipada de provas realizada em 04.12.2002 (fl. 41 e verso). Depoimento colhido por precatória juntado à fl. 43. Expedida carta precatória para cumprimento do mandado de prisão.

RECOMENDAÇÃO: Observar o disposto no art. 313 do Código de Processo Penal e a possibilidade de aplicação de medias cautelares diversas da prisão, ante a pena cominada para o crime objeto da denúncia.

9.1.14

PROCESSO: 93-51.2004.8.10.0136

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/06/2004

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – EXECUÇÃO DE PENA

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X ANTÔNIO MARCOS SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 12/01/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Réu condenado em 22/03/2003 a quatro anos e seis meses de reclusão, em regime semiaberto. Em 03/03/2004, foi-lhe concedido indulto condicional. Decisão de unificação de pena às fls. 124/125, datada de 01/11/2007,



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

declarando remanescerem oito anos, seis meses e quinze dias de reclusão, em regime fechado, e mais cento e dez dias-multa. Em 09/04/2008, foi concedida progressão para o regime semiaberto. Em 02/03/2010, foi indeferido pedido de livramento condicional, decisão essa objeto de "recurso em sentido estrito" (fls. 183/187), em vez de agravo à na execução. À fl. 217, a Secretaria certifica sobre a recaptura do apenado, e a geração de guia de Execução do apenado ANTÔNIO MARCOS SILVA, não havendo especificação do seu número nem de sua data. Processo com várias folhas numeradas, porém sem rubrica do servidor. Secretária informou verbalmente que a guia de execução está em vias de digitalização.

RECOMENDAÇÃO: A notícia de que o réu foi recapturado foi repassada verbalmente, devendo a Secretaria diligenciar o quanto antes junto à Penitenciária para que esta informe, documentalmente, a data do último recolhimento do apenado, para a devida inclusão no processo virtual a ser encaminhado à 1ª. Vara de Execuções Penais de São Luís pela ferramenta VEPCNJ. A Secretaria, igualmente, deve se abster de assinar certidões sem que o ato/fato processual tenha sido praticado/ocorrido, haja vista se tratar de grave irregularidade.

9.1.15

PROCESSO: 12/2004

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/06/2004

NATUREZA DA AÇÃO: CRIMINAL (CP, ART. 157, § 2º, III)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x MARCOS AURÉLIO MARA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/10/2011, fl. 93v.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 20/07/2000, fl. 02; suspenso em 08/05/2002, fl. 48, nos termos do art. 366 do CPP; formado o presente feito, depois de extraídas cópias do processo originário, face à suspensão da tramitação, que perdurou até 29/09/2011, quando foi chamado à ordem e retomado o andamento, fl. 89; duas folhas com número 93; revogado decreto de prisão; audiência de instrução e julgamento designada para 10/11/2011.

RECOMENDAÇÃO: Aguardar a realização da audiência; retificar a numeração dos autos, a partir da fl. 93.

9.1.16



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PROCESSO: 9/2004

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/06/2004

NATUREZA DA AÇÃO: CÍVEL (ATO INFRACIONAL/HOMICÍDIO)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x MIZAEEL SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/09/2011, fl. 46.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Representação oferecida em 05/06/2001 e recebida apenas em 07/01/2003, portanto, indevidamente paralisado, conclusos, por quase dois anos; determinada a busca e apreensão do menor, por não ter sido localizado para a audiência; processo suspenso em 1º/04/2003, até localização do representado, fl. 33; autos encaminhados ao MP em 29/09/2011, para manifestação quanto a extinção da punibilidade, fl. 46, e devolvidos em 30/10/2011 sem manifestação, sob a justificativa da realização desta correição; processo concluso.

RECOMENDAÇÃO: Encaminhar ao Ministério Público para manifestação sobre a perda de objeto, face à maioria do infrator, que já conta com mais de 21 anos.

9.1.17

PROCESSO: 18/2004

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/06/2004

NATUREZA DA AÇÃO: CRIMINAL (FURTO, TENTADO)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x DENIS CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 21/10/2011, fl. 63.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida, implicitamente, em 16/06/2003, fl. 37; réu foragido, citado por edital; processos suspenso em 03/09/2003, nos termos do artigo 366 do CPP, fl. 42; decretada a prisão preventiva; dispensada a produção antecipada da prova; incluído o réu em cadastro de foragidos; último despacho determinando a renovação de diligências tendentes a localizar o réu.

RECOMENDAÇÃO: Aguardar a localização do acusado.

9.1.18

PROCESSO: 156/2004

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/12/2004

NATUREZA DA AÇÃO: CRIMINAL (ROUBO QUALIFICADO, TENTADO).

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x JOSÉ RIBAMAR LEITÃO SOUSA, JUAREZ



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

LOPES DE FILHO E ANTONIO BENEDITO DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/09/2011, fl. 104.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 18/10/2004, fl. 60; processo desmembrado em relação ao acusado, que se encontra foragido; processo suspenso; decretada a prisão preventiva; referência apenas ao terceiro acusado, no último despacho, silenciando-se quanto aos demais.

RECOMENDAÇÃO: Certificar a Secretaria quanto ao andamento do processo em relação aos dois primeiros denunciados, os quais, inclusive, já apresentaram defesa; aguardar a localização do réu.

9.1.19

PROCESSO: 64/2004

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 21/09/2001

NATUREZA DA AÇÃO: CRIMINAL (LESÃO CORPORAL)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x JOSÉ RIBAMAR COSTA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/09/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 26/09/2001; interrogatório em 27/11/2001, fls. 51/52; instaurado incidente de insanidade mental do acusado em 26/01/2003, fl. 65, suspendendo o processo; réu foragido, pelo que não foi realizado o exame; decretada a internação provisória, em razão da instauração do incidente.

RECOMENDAÇÃO: Aguardar a prisão do acusado; diligenciar, objetivando a localização do réu, junto à Justiça Eleitoral e empresas de telefonia.

9.1.20

PROCESSO: 176/2004

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/07/2004.

NATUREZA DA AÇÃO: CÍVEL (COBRANÇA)

PARTES: ROSA DO NASCIMENTO MORAES BARBOSA E OUTRAS x MUNICÍPIO DE TURIAÇU

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 11/11/2010, fl. 155.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo inicialmente ajuizado na Justiça do Trabalho em 06/05/1997; processo julgado; sentença confirmada pelo TJMA; fase de cumprimento da sentença; Conclusos desde 15/12/2010, fl. 160, ainda ao antigo titular; visto em



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

correição em janeiro de 2011, apenas determinando nova conclusão; autos paralisados desde então; tramitação excessivamente lenta.

RECOMENDAÇÃO: Certificar sobre a promoção do antigo titular e fazer nova conclusão ao atual magistrado da Comarca; priorizar o andamento do feito, face ao longo tempo de tramitação, e por está incluído na Meta 3/2010.

9.1.21

PROCESSO: 316/2004

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/03/2004

NATUREZA DA AÇÃO: INQUÉRITO POLICIAL (ART. 16 da Lei nº 6368/76)

PARTES: FELIPE SILVA "NETO" X ELIAS DA SILVA SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/09/2011 (FL. 94).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Transação Penal homologada em 31/03/2004; Condições cumpridas apenas por Felipe Silva Neto, conforme certidão de fl. 70; denúncia oferecida em desfavor de Elias da Silva Santos em 19/08/2006, devidamente recebida em 08/12/2006; Designada audiência de qualificação e interrogatório do acusado, esta não realizada em face da sua não localização; em 15/03/2007 foi realizada a audiência, sem comparecimento do acusado, o qual foi citado por edital, oportunidade em que foi decretada a suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, bem como a prisão preventiva do denunciado; às fls. 82/94, constam despachos e diligências efetuadas para localização do acusado.

RECOMENDAÇÃO: Recomenda-se a consulta no cadastro eleitoral, da Receita Federal e de operadoras de telefonia para localização do endereço do acusado.

9.1.22

PROCESSO: 35/2004

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/06/2004

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (art. 121, parág.1º do CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X MARIA CÉLIA PINHEIRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/09/2011 (Fls. 79/80).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia oferecida em 30 de junho de 1992, e recebida em 28/10/1993; expedido mandado de citação para a acusada, ainda não localizada, conforme certidões de fls. 34 e 35; citação por edital em 18/11/1993; despacho de fl.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

40 determina a realização de várias diligências para localização da acusada, bem como nomeia defensor dativo para atuar na defesa; defesa prévia apresentada em 04/08/2001 (fl. 45); designada audiência de instrução para 30/03/2004, esta não se realizou em virtude da ausência do defensor dativo, razão pela qual foi efetuada a nomeação de novo patrono; alegações finais ofertadas pelo Ministério Público em 29/09/2004; determinada vista à defesa em 19/04/2005, o ato foi cumprido em 20/07/2006, com o ciente da advogada em 24/08/2006 (fl. 59, anverso); em 15/08/2007, foi efetuada nomeação de novo defensor; alegações finais da defesa ofertadas em 27/09/2007, e decisão de pronúncia proferida em 09/04/2008; determinada a intimação da acusada e de seu advogado em 06/05/2008 (fl. 74), não constando dos autos certidão de intimação referente ao último. Em 29/09/2011, o magistrado determinou a realização de diligências e renovação das comunicações para prisão da acusada.

RECOMENDAÇÃO: Solicitar informações sobre o endereço da ré pronunciada nos cadastros da Receita Federal e operadoras de telefonia.

9.1.23

PROCESSO: 171/2004

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/12/2004

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

PARTES: CONSTURY CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA x MUNICÍPIO DE TURIAÇU

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 01.11.2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial em 09/12/2004. Citação efetuada em 12.01.2004. Autos paralisados entre os anos de 2005/2008, com inúmeras correições sem providência judicial para o regular andamento do feito. Despacho proferido em 09/12/2009, cumprido na mesma data. Autos despachados novamente somente em 18 de março de 2010. Habilitação de novo advogado em 12/04/2010, via fax, e original juntado em 22/04/2010, bem como petição requerendo o andamento do feito, embora conste a descrição das juntadas como contestação. Autos paralisados a partir de 03/05/2010 a 21/02/2011 sem providência judicial para regular processamento do feito. Despacho proferido em 01.11.2011 pendente de cumprimento.

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência no andamento do processo a fim de evitar paralisações injustificadas.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

9.1.24

PROCESSO: 4/2004 (108/1999)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/06/2004

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA – ART. 121, §2º, II DO CPB

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X FRANCISCO DE ASSIS SOUSA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 12/01/2011 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: denúncia recebida em 15/09/1999; acusado citado por edital; processo suspenso pelo Art. 366 do CPP; realizada a produção antecipada de provas; expedido mandado de prisão em 17/06/2008; último despacho determinando a expedição de ofício ao Cartório Eleitoral, a fim de localizar o endereço do acusado através do cadastro de eleitores; juntada resposta do cartório eleitoral, com a localização do endereço do acusado; expedida carta precatória à Comarca de Viseu/PA; despacho da Comarca de Viseu/PA determinando que seja expedido ofício ao juízo deprecante solicitando cópia do mandado de prisão, assim como da respectiva decisão; devolvida carta precatória e juntada aos autos.

RECOMENDAÇÃO: fazer conclusão; renovar mandado de prisão; analisar solicitação de fl. 59; encaminhar cópia do mandado de prisão e da decisão ao juízo deprecado.

9.1.25

PROCESSO: 21/2004 (142/2001)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/06/2004

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA – ART. 155, §4º, IV E 180, §1º DO CPB

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X MARCO AURÉLIO MAFRA E OUTRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/09/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: denúncia recebida em 25/04/2001; acusados citados por edital; processo suspenso pelo art. 366 do CPP; realizada a produção antecipada de provas; despacho de fl. 54 determinando a separação do processo em relação aos acusados; expedidos mandados de prisão em 2008; último despacho determinando a renovação dos mandados de prisão, assim como a expedição de ofício ao secretário de segurança solicitando informações quanto à eventual internação dos acusados em estabelecimentos prisionais do Estado do Maranhão, além de efetuar consulta, via on-



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

line, do endereço dos acusados junto ao cadastro eleitoral; expedidos ofícios ao delegado de polícia local e da Polinter.

RECOMENDAÇÃO: cumprir a parte final do despacho de fl. 66, no tocante à realização de consulta ao cadastro eleitoral.

9.1.26

PROCESSO: 10/2004 (162/2003)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/06/2003

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA – ART. 121, §2º, IV C/C 14, II DO CPB

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X RAIMUNDO DE JESUS SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 12/01/2011 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: fato delituoso praticado em 11/03/1991, no entanto o acusado só foi denunciado em 17/01/2003; constam no processo inúmeras reiterações de requerimentos de diligências pelo MP a serem executadas pela delegacia de polícia, sob pena de responsabilidade; denúncia recebida em 26/01/2003; acusado citado por edital; processo suspenso pelo art. 366 do CPP (fl. 42); não realizada a produção antecipada de provas; último despacho determinando a expedição de ofício ao Cartório Eleitoral, a fim de localizar o endereço atual do acusado através do cadastro de eleitores; juntada resposta do cartório eleitoral, com a localização do endereço do acusado; expedida carta precatória à Comarca de Ananideua/PA; encaminhada cópia da decisão por e-mail institucional.

RECOMENDAÇÃO: fazer conclusão; despachar; solicitar resposta acerca do cumprimento da carta precatória expedida desde abril de 2011.

9.1.27

PROCESSO: 175/2004

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/06/2004

NATUREZA DA AÇÃO: INVENTÁRIO

PARTES: AMARILDO RAIMUNDO CAVALCANTE X ESPÓLIO DE ABEL CÂNDIDO CAVALCANTE

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 22/08/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: processo sentenciado em 30/03/2011; julgada a partilha dos bens deixados por Abel Cândido Cavalcante, atribuindo aos nela contemplados os



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

respectivos quinhões, salvo erro ou omissão, ressalvados direitos de terceiros; sentença publicada em 14/07/2011; expedidos mandados de intimação da sentença da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal; último despacho determinando a intimação do inventariante para efetuar o pagamento das custas no prazo de 10 dias, sob pena de extração de Certidão de Dívida, com encaminhamento ao FERJ; expedida notificação para pagamento de custas ao inventariante e entregue à Oficiala de Justiça em 23/08/2011.

RECOMENDAÇÃO: após 30 dias, cobrar o cumprimento de mandados que se encontrem diretamente com Oficial de Justiça, conforme previsto no artigo 3º, inciso XIV do Provimento nº 01/2007 da CGJ.

9.1.28

PROCESSO: 238/2004 (031/1993)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/03/1993

**NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL RESULTANTE DE MORTE
PARTES: SERAPIÃO ALMEIDA DOS SANTOS X PREFEITURA MUNICIPAL DE
TURIAÇU**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/09/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: decisão de fl. 165 deferindo o pedido de habilitação de fls. 188/189, bem como indeferindo o pedido de homologação de acordo de fls. 174/175, por não atender às formalidades legais e do petição de fls. 199/200, em razão de ter sido outorgada procuração à advogada, ressalvado eventual direito a honorários ao advogado signatário da referida peça; último despacho determinando a intimação das partes, pessoalmente, para manifestarem nos autos, inclusive com lançamento de acordo, desde que devidamente formalizado; capa solta do processo; mandados de intimação expedidos e entregue ao oficial de justiça em 21/10/2011; juntado aos autos mandado de intimação da advogada Klécia, com recebimento em 24/10/2011.

RECOMENDAÇÃO: reatuar o processo; após 30 dias, cobrar o cumprimento de mandados que se encontrem diretamente com Oficial de Justiça, conforme previsto no artigo 3º, inciso XIV do Provimento nº 01/2007 da CGJ.

9.1.29

PROCESSO: 56/2004 (294/2003)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/06/2004



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA – ART. 121, §2º, IV DO CPB

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X JOVENILSON FREITAS RIBEIRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/09/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: acusado pronunciado em 02/09/2004; último despacho determinando a intimação do acusado e seu defensor, assim como do MP, quanto à decisão de pronúncia de fls. 102/103; ordenada a intimação do acusado se proceder por edital, na forma do art. 420, parágrafo único do CPP e renovação das comunicações e expedições concernentes ao cumprimento do mandado de prisão expedido em desfavor do acusado; expedidos ofícios; publicado edital de intimação da decisão de pronúncia; certidão de fl. 118-v informando que a defensora do acusado e o MP foram intimados da decisão de pronúncia em 08/06/2006 e 28/09/2004, conforme respectivas assinaturas na decisão de pronúncia.

RECOMENDAÇÃO: fazer conclusão; despachar; dar prosseguimento ao feito para realização do júri à revelia do acusado.

9.1.30

PROCESSO: 279/2005

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/09/2005

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA – ART. 12 C/C 14 DA LEI Nº 6368/1976

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X SEBASTIÃO GONÇALVES DA ROCHA E OUTROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/09/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: denúncia recebida em 15/09/2005; denúncia aditada para inclusão de novos acusados e recebida em 08/02/2006; processo em fase de instrução e oitiva das testemunhas; último despacho determinando a expedição de ofício ao juízo deprecado requisitando informações quanto ao cumprimento da carta precatória de fl. 152; expedido ofício à Comarca de Açailândia em 29/09/2011.

RECOMENDAÇÃO: aguardar resposta do ofício de fl. 160; em caso de não haver resposta, certificar e fazer conclusão; despachar; dar andamento ao feito.

9.1.31

PROCESSO: 78/2005

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/04/2005



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA – ART. 1, I, a, DA LEI Nº 9455/1997,
ART. 3º, I, DA LEI Nº 4898/1965 E ART. 129 DO CPB**

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X JEAN CARLOS DURANS E OUTRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 16/08/2011 (sentença).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: denúncia recebida em 13/05/2005; instrução realizada; processo sentenciado; absolvidos os acusados da imputação relativa à conduta narrada na denúncia, em face da insuficiência de provas para sua condenação; ciente o MP em 13/09/2011; expedidos mandados de intimação da sentença para os acusados ao Comando da PM de Pinheiro.

RECOMENDAÇÃO: fazer juntada da publicação da sentença no Diário Eletrônico; certificar se houve intimação das partes; cumprir a parte final da sentença, no tocante ao trânsito em julgado, arquivamento e baixa no sistema.

9.1.32

PROCESSO: 373/2005

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/11/2005

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO

PARTES: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A X C. S. F. SILVA – COMÉRCIO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 09/09/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: requerido citado para efetuar o pagamento ou nomear bens à penhora; auto de penhora, avaliação e depósito de fl. 37 de bens avaliados no total de R\$ 137.980,00 (cento e trinta e sete mil novecentos e oitenta reais); certidão de fl. 39 informando sobre a interposição de embargo à execução; certidão de fl. 43-v informando que o embargo foi sentenciado em 10/12/2009, tendo sido julgado improcedente; petição do autor pugnando pela realização de praça e leilão (fl. 52); último despacho designando praças.

RECOMENDAÇÃO: cumprir o despacho de fl. 54, no tocante à expedição do competente edital.

9.1.33

PROCESSO: 357/2005

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/10/2005

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PARTES: CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 11ª REGIÃO X SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 06/10/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: executado citado; não consta nos autos nenhuma manifestação do executado; petição do autor de fls. 13/14 solicitando o pagamento da quantia inicial, com os acréscimos legais e dos honorários advocatícios, por intermédio do Presidente do Tribunal competente, sem aplicação do regime de precatórios; realizadas inúmeras correções (2007, 2008, 2009, 2010 e 2011), contudo sem determinação de alguma providência judicial; último despacho chamando o processo à ordem para determinar que seja certificado se a autarquia executada opôs embargos no prazo legal, assim como intimar o exequente para requerer providências pertinentes; capa do processo em péssimo estado de conservação.

RECOMENDAÇÃO: reatuar o processo; cumprir imediatamente o despacho de fl. 20-v; evitar paralisações injustificadas que prejudiquem a duração razoável do processo.

9.1.34

PROCESSO: 32/2004

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/06/2006

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA (ART. 121, CAPUT, CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X BETIVALDO MARQUES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 03/10/2011, fl. 128 (decisão).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 07/01/2004, fl. 30v; réu pronunciado em 09/07/2006, fls. 56-58; submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri, o crime foi desclassificado para homicídio culposo, sendo apresentado pelo Ministério Público a proposta de suspensão condicional do processo, o que foi homologado pelo período de 02 (dois) anos, em 11/03/2009, fl. 116; à fl. 128, consta decisão do Juiz Titular julgando extinta a punibilidade.

RECOMENDAÇÃO: Cobrar a secretaria judicial o mandado entregue ao Oficial de Justiça; comprovada a efetivação da intimação, arquivar dando-se baixa no sistema.

9.1.35

PROCESSO: 37/2004 (419/1991)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/06/2004



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA (ART. 121, § 2º, II, CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/09/2011, fls. 79-80.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 08/11/1991, fl. 29; processo suspenso na forma do art. 366 do CP, em 29/04/1999; processo sem movimentação de 2000 a 2004; réu pronunciado em 03/05/2007, fls. 62-64; réu não localizado para ser intimado da decisão de pronúncia; último despacho do Juiz Titular determina consulta de endereço do réu junto ao cadastro eleitoral e renovações ao cumprimento do mandado de prisão.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir a secretaria judicial o despacho de fls. 79-80; aguardar a localização do acusado ou seu comparecimento a juízo ou, ainda, o transcurso do prazo prescricional.

9.1.36

PROCESSO: 149/2004 (669/1993)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/06/2004

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA (ART. 121, CAPUT, CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X ALBERTO MARTINS NETO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/09/2011, fls. 64-65.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 21/08/1995, fl. 02; réu citado da denúncia por edital, em 24/10/1995; processo paralisado de 2001 a 2004; defesa prévia apresentada em 23/03/2004; réu pronunciado em 04/07/2006, fls. 49-51; réu não localizado para ser intimado da decisão de pronúncia; último despacho do Juiz Titular determinando consulta de endereço do réu junto ao cadastro eleitoral e renovações ao cumprimento do mandado de prisão.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir a secretaria judicial o despacho de fls. 64-65; aguardar a localização do acusado ou seu comparecimento a juízo ou, ainda, o transcurso do prazo prescricional.

9.1.37

PROCESSO: 259/2004 (650/1990)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/06/2004 (04/04/1990)

NATUREZA DA AÇÃO: ARROLAMENTO DE BENS



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PARTES: RAIMUNDO DAS CHAGAS ESTRELA E OUTROS X LAURA SOARES ESTRELA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 19/01/2011, 148 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial em 04/04/1990 (fl. 02); autos paralisados de 1997 a 2002; processo com lenta tramitação processual devido a inércia do inventariante e herdeiros que não manifestam interesse no andamento processual; último despacho de anterior Juiz Titular determinando a avaliação dos bens deixados pelo autor; às fls. 149-150, auto de avaliação de bens realizado pelo avaliador juntado desde 04/02/2011; processo paralisado na secretaria judicial com termo de conclusão à fl. 150-v desde 04/02/2011.

RECOMENDAÇÃO: Observar a secretaria judicial o inciso VII do artigo 3º. do Provimento no. 01-2007; evitar paralisações desnecessárias como a verificada nos presentes autos.

9.1.38

PROCESSO: 2/2004 (85/2001)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/06/2004 (28/05/2001)

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA (ART. 121, CAPUT, CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X HAROLDO PEREIRA DE SOUSA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/09/2011, fl.49.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 18/05/2001, fl. 28; processo suspenso na forma do artigo 366 CPP e prisão decretada; revogada a prisão preventiva do acusado e determinada a sua citação por precatória (Parauapebas/PA); processo paralisado na secretaria judicial sem a informação sobre a expedição da precatória.

RECOMENDAÇÃO: Maior atenção da secretaria quanto ao andamento do processo, evitando paralisações injustificadas como no presente caso; cumprir integralmente a secretaria judicial o despacho de fl. 49.

9.1.39

PROCESSO: 49/2004

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/06/2004 (28/06/1993)

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA (ART. 121, CAPUT, CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X ROSIVALDO RIBEIRO



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/09/2011, fl. 109.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 14/07/1993, fl. 02; acusado citado da denúncia em 31/08/1993, fl. 38v; defesa prévia fl. 45; réu pronunciado em 11/07/2006, fls. 83-85; réu foragido; à fl. 99, consta informação do cadastro eleitoral sobre o atual endereço do acusado; último despacho proferido pelo Juiz Titular determinando a intimação do acusado da pronúncia por edital e renovação do mandado de prisão.

RECOMENDAÇÃO: Fazer a secretaria judicial conclusão ao magistrado para verificar a possibilidade de expedição de carta precatória ao endereço informado à fl. 99.

9.1.40

PROCESSO: 92/2004

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/06/2004

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE PENA (ART. 155, § 4º., II CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X JOSÉ RAIMUNDO RODRIGUES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 12/01/2011, 27.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Réu foragido; oficiado ao Cartório Eleitoral para localizar endereço do acusado; Carta Precatória expedida à Comarca de Cândido Mendes em 05/04/2011 sem devolução.

RECOMENDAÇÃO: Fazer a secretaria judicial conclusão ao magistrado para conhecimento da situação processual.

9.1.41

PROCESSO: 363/2005

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/11/2005

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: ESTADO DO MARANHÃO X JOÃO JOSÉ DA COSTA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/05/2010, fl. 27.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial em 08/11/2005, fl. 08; processo com lenta tramitação devido à dificuldade de localizar bens para quitar a dívida; processo paralisado na secretaria judicial aguardando resposta ao ofício à Serventia Extrajudicial de Turiacu em 25/10/2011; última folha sem numeração e rubrica.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: Abrir conclusão ao magistrado para as providências necessárias em face da ausência de resposta ao ofício expedido; numerar e rubricar última folha do processo.

9.1.42

PROCESSO: 240/2004

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/06/2004

NATUREZA DA AÇÃO: POPULAR

PARTES: BENEDITO MANDU X MUNICÍPIO DE TURIQUÊ E OUTROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 01/11/2011, fl. 172-v.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em 18/08/2009, fls. 115-120; apelação interposta em 03/11/2009, fl. 128, e julgada pela 3ª. Câmara Cível do TJMA em 30/06/2011; processo recebido na Comarca de Turiçu em 18/10/2011; último despacho do Juiz Titular determinando a intimação das partes.

RECOMENDAÇÃO: Observar a secretaria judicial o inciso XV do artigo 3º. do Provimento no. 01/2007; evitar termos de conclusão equivocados; cumprir o despacho de fls. 172-v.

9.1.43

PROCESSO: 13/2004

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/06/2004 (01/03/1996)

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 214 C/C 224, CP

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X FRANCISCO COIMBRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/09/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em junho de 1996; decisão proferida em junho de 1996, sem que tenham sido cumpridas as determinações nela contida pela secretaria; processo paralisado de 1996 a 2002, até ser nele designada audiência; suspenso o processo e o curso do prazo prescricional em maio de 2002; requerida pelo MP a produção antecipada de provas, foi realizada audiência para oitiva de testemunhas em novembro de 2002 e janeiro de 2003; último despacho determinando a expedição de ofício para verificar o cumprimento do mandado de prisão em desfavor do acusado; processo desachado sem que conste nos autos termo de conclusão ao juiz; algumas folhas não rubricadas.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: Sempre que forem encaminhados ao juiz, deverá constar nos autos o termo de conclusão, com nome do juiz, data e assinatura da secretaria; fazer conclusão ao juiz para que possa determinar a expedição de Ofício ao TER, à Receita Federal e as operadoras de telefonia, a fim de localizar o acusado; rubricar folhas, nos termos do artigo 4º do § 2º do Provimento n.º 19/2009 e do artigo 167 do CPC.

9.1.44

PROCESSO: 279/2004

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/06/2004

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE PENA

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X REGINALDO JUNIOR CARVALHO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 12/01/2011 (Correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Trata-se de execução de pena, tendo sido encaminhada guia de execução à Delegacia de Polícia desta Comarca em outubro de 2003; convertida a pena restritiva de direitos em privativa de liberdade em julho de 2005, tendo em vista que, não foi possível a localização do réu para que fosse citado para comparecer à audiência admonitória; expedida carta precatória para a Comarca de Candido Mendes e recebida em junho de 2011.

RECOMENDAÇÃO: Tendo em vista o transcurso de mais de 03 meses sem que retornada a Carta Precatória devidamente cumprida, fazer conclusão ao Juiz, para que possa oficial ao juízo deprecado solicitando informações acerca do seu cumprimento e devolução.

9.1.45

PROCESSO: 270/2005

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/09/2005

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 121, CP

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X JOSÉ RIBAMAR MARQUES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 06/10/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a denúncia em setembro de 2005; decretada, em audiência, a suspensão do processo e do curso do prazo prescricional em outubro de 2005, bem como a prisão preventiva do acusado; após expedido ofício ao Cartório Eleitoral da Comarca, foi localizado o endereço do réu e expedida Carta Precatória à



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Comarca de Paragominas/PA, em abril de 2011; precatória devolvida em agosto de 2011, tendo o meirinho noticiado os motivos do não cumprimento do mandado; último despacho determinando o encaminhamento do mandado de prisão à autoridade policial, tendo sido cumprida a determinação em outubro de 2011.

RECOMENDAÇÃO: Considerando que não foi localizado o réu, abrir conclusão ao juiz para que determine a expedição de Ofício à Receita Federal e as operadoras de telefonia, a fim de localizar o acusado.

9.1.46

PROCESSO: 264/2004

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/06/2004 (07/01/1992)

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 121, CP

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X JOEME MANOEL RIBEIRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/09/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em outubro de 1993; defesa prévia apresentada em fevereiro de 2004; realizada audiência de instrução em março de 2004; alegações finais oferecidas em agosto e novembro de 2004; réu pronunciado em junho de 2006; último despacho proferido em setembro de 2011, tendo o magistrado determinado a renovação do mandado de prisão e considerado que não seria o caso de ser o réu julgado pelo Conselho de Sentença, tendo em vista que ao tomou ciência até a presente data a presente ação penal.

RECOMENDAÇÃO: Considerando que não foi localizado o réu, abrir conclusão ao juiz para que determine a expedição de Ofício à Receita Federal e às operadoras de telefonia, a fim de localizar o acusado.

9.1.47

PROCESSO: 6/2004

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/06/2004 (03/10/2002)

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 121, §2º, CP

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X ADONIAS SILVA CAXIAS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 11/10/2011 (Sentença).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a denúncia em novembro de 2002; determinada, em audiência, a suspensão do processo e do curso do prazo prescricional em dezembro



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

de 2002, bem como decretada sua prisão preventiva; localizado o réu, foi realizada audiência para a sua qualificação e interrogatório em fevereiro de 2008; alegações finais oferecidas em outubro e novembro de 2009; decisão de pronúncia em novembro de 2009; estando o processo pronto para Juri, foi designada data para sua realização, porém devido a informações de que o réu havia falecido, a sessão não ocorreu; juntada certidão de óbito em agosto de 2011; sentença de extinção da punibilidade proferida em outubro de 2011.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir sentença integralmente.

9.1.48

PROCESSO: 20/2004

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/06/2004 (22/01/2003)

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 155, § 4º, IV, CP

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X JEAN CARLOS COSTA E OUTRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 12/01/2011 (Correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a denúncia em janeiro de 2003; em audiência realizada em fevereiro de 2003 foi decretada a suspensão do processo e o curso do prazo prescricional, além de ter sido decretada a prisão preventiva dos acusados; após expedido ofício ao Cartório Eleitoral, foi informado o endereço de um dos acusados e expedida Carta Precatória à Comarca de Belém para cumprimento do mandado de prisão; encaminhado por e-mail o mandado de prisão do réu Jean Carlos.

RECOMENDAÇÃO: Considerando que não foi localizado o endereço de um dos réus, abrir conclusão ao juiz para que determine a expedição de Ofício à Receita Federal e as operadoras de telefonia, a fim de localizá-lo; quando expedida carta precatória para cumprimento de mandado de prisão, este sempre deverá acompanhá-la, não sendo permitido pela legislação vigente que se envie por e-mail, motivo pelo qual deverá encaminhar via correio ao Juízo deprecado.

9.1.49

PROCESSO: 1.2/2004

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/06/2004 (02/12/1999)

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 121, § 2º, I, CP

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X PAULO EUGÊNIO BROCHADO CÂMARA E



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

OUTROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/09/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a denúncia em dezembro de 1999; em audiência realizada em 2003, foi decretada a suspensão condicional do processo e o curso do prazo prescricional, bem como a prisão preventiva dos acusados; realizadas audiências para oitiva de testemunha em junho e em setembro de 2003; expedidas cartas precatórias com a finalidade de cumprimento de mandados de prisão, já tendo a magistrada da Comarca de Governador Nunes Freire devolvido a deprecata, informando os motivos do não cumprimento.

RECOMENDAÇÃO: Considerando a informação contida à fl. 101, abrir conclusão ao juiz para que determine a expedição de Ofício à Receita Federal e as operadoras de telefonia, a fim de localizar o endereço completo do acusado Benediton Nunes da Silva.

9.1.50

PROCESSO: 297/2004

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/06/2004 (24/01/2002)

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 129, § 1º, I, CP

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X JOSÉ AMADO CARNEIRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 27/10/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a denúncia em janeiro de 2002; proposta a suspensão condicional do processo em audiência realizada em fevereiro de 2002, o que foi aceito pelo acusado; certificado em abril de 2004 que desde março de 2003 o acusado não mais compareceu em juízo; revogada a suspensão condicional do processo em outubro de 2004; em audiência realizada em novembro de 2004, foi decretada a suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, bem como a prisão preventiva do réu; chamado o feito à ordem em setembro de 2011, tendo em vista que o réu já havia comparecido em juízo, tendo, inclusive, aceitado a suspensão condicional do processo, motivo pelo qual decretou a revelia do réu e revogou todos os atos a considerar da fl. 65; resposta à acusação oferecida em outubro de 2011; despacho do juiz em outubro de 2011, designando audiência de instrução e julgamento para o dia 11/11/2011; certidão da secretaria dando conta da expedição de mandado, mas sem a aposição de data.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: Nas certidões expedidas pela secretaria sempre deverá constar a data do ato e, no caso da contida à fl. 85, deverá também destacar quando ao meirinho foram entregues os mandados; cumprir despacho integralmente, inclusive dando ciência ao MP da audiência a ser realizada; considerando a proximidade da data em que será realizada a audiência, requerer ao Oficial de Justiça a devolução dos mandados devidamente cumpridos; quando da expedição de mandados, deverá ser juntada uma via nos autos.

9.1.51

PROCESSO: 241/2004

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/06/2004 (01/02/2002)

NATUREZA DA AÇÃO: POPULAR

PARTES: BENEDITO MANDÚ X MUNICÍPIO DE TURIAÇU

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 01/11/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial proferido fevereiro de 2002; contestação oferecida em maio de 2002; sentença proferida em agosto de 2009, tendo sido julgados parcialmente procedentes os pedidos; interposta apelação em novembro de 2009, tendo sido conhecido o recurso e negado provimento; retornado os autos em outubro de 2011; último despacho proferido em novembro de 2011; algumas folhas não rubricadas.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir despacho; as folhas sempre deverão ser rubricadas, nos termos do artigo 4º do § 2º do Provimento n.º 19/2009 e do artigo 167 do CPC.

9.1.52

PROCESSO: 214/2004

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/07/2004 (06/12/2000)

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: UNIÃO X JOSÉ RIBAMAR DE SOUSA RABELO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 09/09/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com peças soltas da capa; despacho inicial proferido em dezembro de 2000; certificado pelo meirinho em outubro de 2001 que citou o executado, mas que não localizou bens para serem penhorados; requerida a suspensão do processo, tendo em vista o parcelamento do débito (30 parcelas), em outubro de 2001; decretada a suspensão do feito em novembro de 2001; requerido o



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

prosseguimento do feito em junho de 2004 pelo exequente; auto de penhora lavrado em julho de 2004; processo paralisado de 2005 a 2006; certificado em janeiro de 2007 que, embora citado, o executado não ofereceu embargos; requerida a alienação do bem penhorado em abril de 2007; edital de praça publicado em junho de 2007; requerimento do exequente para suspensão do feito, tendo em vista novo parcelamento do débito, desta feita em 60 (sessenta) meses; suspenso o curso do processo por 60 meses; último despacho: "processo suspenso. Aguarde-se o decurso do prazo de suspensão ou manifestação da parte".

RECOMENDAÇÃO: Providenciar nova capa ao processo, encartando-se as peças que o integram.

9.1.53

PROCESSO: 65/2004

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/06/2004 (10/04/2000)

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 121, § 2º, II, CP

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X RAIMUNDO HENRIQUE MORAIS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 07/11/2011 (Audiência de Instrução).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 10/04/2000; decisão proferida em janeiro de 2003, determinando que fosse autuado em apartado incidente de insanidade mental do acusado, oportunidade em que também foi ordenada a suspensão do processo até a conclusão do incidente; em junho de 2010, certificado o julgamento do incidente em 14/04/2010; certificado também em junho de 2010, que o acusado não apresentou defesa; nomeada defensora, esta apresentou defesa em janeiro de 2011; designada audiência, foram certificados os motivos pelos quais não foi realizada em janeiro e em outubro de 2011; ata de audiência constante à fl. 117, tendo sido considerado que, em razão da ausência de notificação do MP, não foi possível realizá-la, motivo pelo qual foi redesignada para o dia 08/11/2011, às 16 horas.

RECOMENDAÇÃO: Processo em ordem, aguardando a realização da audiência.

9.2 ALEATÓRIOS

9.2.1

PROCESSO: 563/2008

35



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/06/2008

NATUREZA DA AÇÃO: CIVIL PÚBLICA

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X ADONIAS DE JESUS PIMENTA E ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES ARTESANAIS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 20/09/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial prolatado em 24/07/08 determinando a citação da parte ré para apresentar contestação; processo com tramitação lenta, constando diversos despachos em correição sem devida movimentação; revogado despacho de fls. 51 determinado a notificação da ré para defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias; ausências de numeração de todas as folhas dos autos.

RECOMENDAÇÃO: Notificar o Oficial de Justiça para devolver no prazo de 24 (vinte e quatro horas) o mandado de fls. 52; providenciar a Secretária Judicial a numeração de todas as folhas dos autos.

9.2.2

PROCESSO: 229-04.2011.8.10.0136

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/04/2011

NATUREZA DA AÇÃO: CIVIL PÚBLICA

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X ESTADO DO MARANHÃO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/08/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial proferido em 26/08/2011, determinando a intimação da parte ré para no prazo de 72 (setenta e duas horas) manifestar-se quanto o alegado na inicial; expedida Carta Precatória à Comarca de São Luis.

RECOMENDAÇÃO: Considerando o teor da certidão de fls. 15 verso, oficiar ao Juízo da Vara de Cartas Precatórias da Capital para prestar informações acerca do cumprimento da deprecata.

9.2.3

PROCESSO: 167-61.2011.8.10.0136

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/03/2011

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

PARTES: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A X JOSE ALVES SOUSA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 07/10/2011.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Determinada a citação do executado para no prazo de 03 (três) dias pagar o débito ou nomear bens à penhora; às fls. 34, foi proferido despacho no sentido de certificar quanto ao pagamento ou apresentação de embargos, bem como desentranhamento do mandado de fls. 33, para que seja procedido pelo meirinho o seu cumprimento, procedendo a penhora e avaliação de tantos bens para a satisfação do crédito vindicado.

RECOMENDAÇÃO: Notificar o Oficial de Justiça para devolver no prazo de 24 (vinte e quatro horas) o mandado de fls. 35, devidamente cumprido.

9.2.4

PROCESSO: 276-75.2011.8.10.0136

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/05/2011

NATUREZA DA AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

PARTES: MUNICÍPIO DE TURIAÇU X MANOEL RAIMUNDO AMORIM

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/08/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial proferido em 26/08/11, determinando a citação da parte requerida para apresentar contestação; juntada da contestação às fls. 28; aguardando prolação de despacho, sem carimbo de conclusão.

RECOMENDAÇÃO: Certificar a tempestividade da contestação e em seguida fazer conclusão ao Juiz para dar seguimento ao feito; proferir despacho.

9.2.5

PROCESSO: 218-72.2011.8.10.0136

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/04/2011

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

PARTES: AMARILDO BALTAZAR X BANCO DO NORDESTE S/A

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/08/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Determinada a citação do executado para no prazo de 03 (três) dias pagar o débito ou nomear bens à penhora; às fls. 34, foi indicado bem para a garantia da execução; aguardando prolação de despacho; ausente carimbo de conclusão.

RECOMENDAÇÃO: Formalizar conclusão ao Juiz para despachar; dar seguimento ao feito.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

9.2.6

PROCESSO: 185/2011
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/05/2011
NATUREZA DA AÇÃO: REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C DANOS MORAIS E TUTELA ANTECIPADA (LEI N° 9.099/95)
PARTES: DOLORES COSTA DOS SANTOS X BANCO BONSUCESO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/09/2011 (EM AUDIÊNCIA).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Realizada audiência de conciliação, entretanto, sem acordo; proferido despacho no sentido de que a secretaria judicial consulte, via BacenJud, se houve crédito do valor e período informado na contestação juntada às fls. 17/ 54; processo aguardando cumprimento do despacho supracitado.

RECOMENDAÇÃO: À Secretaria Judicial para cumprir imediatamente o despacho de fls. 15.

9.2.7

PROCESSO: 50/2011
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/03/2011
NATUREZA DA AÇÃO: REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C DANOS MORAIS
PARTES: AMADO LOUZEIRO X BANCO BONSUCESO (LEI N° 9.099/95)

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/09/2011 (EM AUDIÊNCIA).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Realizada audiência de conciliação, entretanto, sem acordo; proferido despacho no sentido de que a secretaria judicial consulte, via BacenJud, se houve crédito do valor e período informado na contestação juntada às fls. 45/73; processo aguardando cumprimento do despacho supracitado.

RECOMENDAÇÃO: À Secretaria Judicial para cumprir imediatamente o despacho de fl. 44.

9.2.8

PROCESSO: 96/2011
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/04/2011
NATUREZA DA AÇÃO: REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA (LEI N° 9.099/95)
PARTES: VITORIANO DOS SANTOS X BANCO UNIBANCO



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 27/09/2011

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Realizada audiência de conciliação, entretanto, sem acordo; proferido despacho no sentido de que a secretaria judicial consulte, via BacenJud, se houve crédito do valor e período informado na contestação juntada às fls. 17/31; processo aguardando cumprimento do despacho supracitado; ausência de numeração de todas as folhas dos autos.

RECOMENDAÇÃO: À Secretaria Judicial para cumprir imediatamente o despacho de fl. 17 e numerar todas as folhas dos autos.

9.2.9

PROCESSO: 617-45/2011

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/10/2011

NATUREZA DA AÇÃO: NULIDADE DE DÉBITO

PARTES: FELIPE TELSO NASCIMENTO X CEMAR

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 14/10/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Decisão liminar deferida à fl. 15; em 14/10/2011, o feito foi sentenciado, com extinção sem resolução do mérito, nos termos do artigo 51, I da Lei nº 9.099/95.

RECOMENDAÇÃO: Certificar o trânsito em julgado e após arquivar, dando-se baixa no sistema.

9.2.10

PROCESSO: 367-68.2011.8.10.0136

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/06/2011

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: UNIÃO FEDERAL X PREFEITURA DE TURIAÇU

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 24/08/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Determinada a citação do devedor para apresentação de embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, consoante artigo 730 do CPC; embargos à execução oferecidos e juntados às fls. 41/57, sem carimbo de conclusão.

RECOMENDAÇÃO: Conclusão ao Juiz para proferir despacho; dar continuidade ao feito.

9.2.11



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PROCESSO: 518/2009

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/05/2009

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

PARTES: P. H. C. R. X B. R.

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/09/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo aguardando a citação do executado, estando pendente de cumprimento o respectivo mandado. A representante do autor informou desde 18/04/2011 o endereço atualizado do executado, não tendo sido sequer tentada a diligência no local. Ainda assim, a representante do exequente foi instada a se manifestar sobre o endereço do executado e sobre a persistência do débito, insistindo no andamento do feito às fl. 21.

RECOMENDAÇÃO: Providenciar com urgência a citação do executado, sobretudo em se tratando de feito distribuído há mais de dois anos. Em seguida, providenciar conclusão dos autos ao magistrado para conhecimento da petição de fl. 21.

9.2.12

PROCESSO: 519-53.2010.8.10.0136

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/09/2010

NATUREZA DA AÇÃO: TUTELA E CURATELA

PARTES: S. M. DO N. x E. DO N. S.

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 19/01/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Aguardando resposta do Hospital Nina Rodrigues.

RECOMENDAÇÃO: Certificar se houve resposta da instituição. Em caso negativo, reiterar pela realização da perícia, devendo contudo o magistrado nomear expressamente o profissional encarregado de sua elaboração, entrando em contato com aquela unidade hospitalar, caso não tenha profissional de sua confiança que possa examinar o interditando.

9.2.13

PROCESSO: 466-72.2010.8.10.0136

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/08/2010

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X NÍLSON MÁRIO RIBEIRO DE JESUS



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/08/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 22/10/2011. Em 25/08/2011, foi concedida liberdade provisória ao réu, sendo marcada audiência de instrução e julgamento para o dia 09/11/2011.

RECOMENDAÇÃO: Processo em ordem.

9.2.14

PROCESSO: 390-48.2010.8.10.0136

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/07/2010

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

PARTES: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A X GILMAR PEREIRA SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/01/2011, fl. 42.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Penhora realizada em 03/05/2011. Intimação da penhora ao exequente juntada em 26/07/2011.

RECOMENDAÇÃO: Certificar se houve impugnação à penhora e, em caso negativo, adotar as medidas necessárias para alienação do bem em hasta pública.

9.2.15

PROCESSO: 221-27.2011.8.10.0136

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/04/2011

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

PARTES: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A X FRANCISCO CARDOSO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/08/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial prolatado somente em 10/08/2011. Consta certidão de que houve expedição de mandado de citação e sua devida juntada em 15/08/2011, sem que, contudo, haja nos autos a cópia do ato.

RECOMENDAÇÃO: Providenciar a efetiva juntada do mandado expedido, com a contrafé do oficial comprovando o seu recebimento. Exigir a devolução do mandado devidamente cumprido, visto que ultrapassado o prazo de trinta dias de que trata o art. 1º., XIV, do Provimento 01/2007 da CGJ.

9.2.16

PROCESSO: 409/2009



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/05/2009.

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO

PARTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A X VALDENOR FERREIRA RABELO FILHO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/10/2011, fl. 32.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Tendo sido frustrada a localização de bens penhoráveis, foi determinada a intimação do exequente para se manifestar, aguardando-se o retorno do AR. Apenas 7 (sete) das 33 (trinta e três) folhas do processo encontram-se numeradas e rubricadas.

RECOMENDAÇÃO: Providenciar a aposição de rubricas nas folhas 2/24 e 32/33, em atenção aos arts. 167 do CPC e 4º., §2º., do Provimento 19/09 da CGJ.

9.2.17

PROCESSO: 121-72.2011.8.10.0136

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/02/2011.

NATUREZA DA AÇÃO: ALIMENTOS/EXECUÇÃO

PARTES: P.V.F.M. x V.B.M.

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 19/08/2011, fl. 06.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Mandado de citação expedido em 23/08/2011.

RECOMENDAÇÃO: Providenciar a Secretaria a cobrança ao Oficial do mandado devidamente cumprido, visto que ultrapassado o prazo de trinta dias de que trata o art. 1º., XIV, do Provimento 01/2007 da CGJ.

9.2.18

PROCESSO: 726/2008

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/07/2006

NATUREZA DA AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARTES: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CANARINHO X JOSÉ MÁRIO DOMINGUES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/01/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo concluso no gabinete desde 25/01/2011. Conclusão anterior datada de 18/06/2010, seguida de despacho apenas determinando a abertura de nova conclusão.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: Promover o devido andamento ao feito, apreciando petição de fls. 67/68.

9.2.19

PROCESSO: 222-46.2010.8.10.0136
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/04/2010
NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
PARTES: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS X OZIAS PEREIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 15/03/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo concluso desde 29/04/2011. Não tendo sido localizado o executado, foi a Procuradoria Federal instada a se manifestar a respeito da certidão do Oficial de Justiça, requerendo expedição de precatória para a Comarca de Penalva, o que foi indeferido à fl. 16. À fl. 18 e verso, o órgão insiste na diligência indeferida.

RECOMENDAÇÃO: Apreciar com brevidade a última petição do exequente, dado o longo lapso temporal em que o feito se encontra concluso no gabinete. Rubricar as fls. 13/14 e 19, dando-se cumprimento aos arts. 167 do CPC e 4º., § 2º., do Provimento 19/09 da CGJ.

9.2.20

PROCESSO: 438/2008
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/05/2008
NATUREZA DA AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA
PARTES: THEMAG ENGENHARIA LTDA. E SOCIEDADE AUXILIAR DE CRÉDITO E COMÉRCIO LTDA. X OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TURIQUÊ e PROCURADOR JURÍDICO DO INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO (ITERMA)

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/02/2011 (Acórdão TJMA).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo concluso desde 04/05/2011. Sentença concessiva de segurança prolatada em 12/07/2010, tendo sido objeto de recurso e sendo mantida na íntegra pelo TJMA.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: Intimar as partes da baixa dos autos, nos termos do art. 1º., XV, do Provimento 01/2007.

9.2.21

PROCESSO: 196-48.2010.8.10.0136 (Réus Presos)
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/04/2010
NATUREZA DA AÇÃO: CRIMINAL
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x MANOEL JANDERSON DOS SANTOS ASSUNÇÃO E BENEDITO BENTO ASSUNÇÃO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 09/08/2011 (Sentença).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 27/04/2010, fl. 33; processo julgado em 09/08/2011, conforme sentença de fls. 70/77; réus condenados; trânsito em julgado; comunicação ao Tribunal Eleitoral; determinação para expedir carta de guia.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir os demais termos da sentença, com brevidade; expedir as respectivas cartas de guia.

9.2.22

PROCESSO: 340-85.2011.8.10.0136 (Réu Preso)
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/08/2011
NATUREZA DA AÇÃO: CRIMINAL
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x PEDRO MENDES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 07/11/2011, fls. 91/93.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 24/08/2011, fl. 46; réu preso em flagrante; novo - e indevido - recebimento em 17/09/2011, fl. 51, depois de apresentada a defesa preliminar; realizada a instrução; réu pronunciado em 07/11/2011, fls. 91/93; mantida o ergástulo, com a decretação da prisão preventiva.

RECOMENDAÇÃO: Evitar o magistrado o duplo recebimento da denúncia; cumprir a secretaria a decisão de pronúncia de fls. 91/93.

9.2.23

PROCESSO: 234-26.2011.8.10.0136
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/04/2011
NATUREZA DA AÇÃO: CÍVEL (Mandado de Segurança)



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x RAIMUNDO NONATO COSTA NETO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/10/2011, fl. 57.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Concedida a liminar em 28/04/2011, fls. 37/42; Reiterada a vista ao Ministério Público e indeferida a diligência - desnecessária - requerida; despacho ainda não cumprido.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir a secretaria o despacho de fl. 57v.

9.2.24

PROCESSO: 774-45.2009.8.10.0136

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 21/07/2009

NATUREZA DA AÇÃO: CRIMINAL

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO x JADENILSON ABREU MORAIS e OUTROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 7/10/2011, fl. 61.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 21/06/2010, fl. 42; suspenso o processo em relação a três acusados, fl. 48; localizados e presos os acusados Jadenilson e Abimael; determinado a separação do processo em relação ao denunciado Robson Silva, ainda foragido; concedida vista à Defensora nomeada.

RECOMENDAÇÃO: Encaminhar os autos à Defensora Dativa, dando, assim, andamento ao feito.

9.2.25

PROCESSO: 549-88.2010.8.10.0136

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/09/2010

NATUREZA DA AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

PARTES: BANCO PANAMERICANO S/A X JAIME RIBEIRO THEODOSIO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 24/01/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Decisão que indeferiu pedido liminar proferida em 1/10/2010. O Requerido devidamente citado não apresentou contestação, conforme certidão de fl. 24. Determinada vista dos autos para a parte autora se manifestar em cinco dias, foi expedido Ofício nº592/2010 (fl. 25), respectivo AR juntado no anverso da fl. 26 em 30 de março de 2011. Processo paralisado desde 30 de março de 2011.

RECOMENDAÇÃO: Para Secretaria da Vara providenciar a rubrica das folhas que estão numeradas sem a assinatura de quem praticou o ato, conforme art. 4º Parág. 2º do



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Provimento nº 19/2009-CGJ/MA, e certificar o transcurso do prazo concedido para a Parte Autora se manifestar. Após, fazer conclusão dos autos.

9.2.26

PROCESSO: 492-36.2011.8.10.0136

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/10/2011

NATUREZA DA AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

PARTES: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/10/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Decisão indeferindo pedido liminar proferida em 25 de outubro de 2011, cumprida em 07/11/2011, conforme certidão de fl. 32, que faz referência à expedição de mandado, embora não se verifique a sua juntada nos autos.

RECOMENDAÇÃO: Acostar aos autos a via do mandado recebido pelo oficial de justiça, haja vista a certidão de fl. 32 fazer referência à juntada de cópia do expediente.

9.2.27

PROCESSO: 497-58.2011.8.10.0136

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/10/2011

NATUREZA DA AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

PARTES: SAFRA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A X EDIONICE PEREIRA GOMES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/10/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Decisão que indeferiu o pedido liminar proferida em 25/10/2011, cumprida em 07/11/2011 conforme certidão de fl. 36, que faz referência à expedição de mandado, embora não se verifique a sua juntada nos autos.

RECOMENDAÇÃO: Acostar aos autos a via do mandado recebido pelo oficial de justiça, haja vista a certidão de fl. 36 fazer referência à juntada de cópia do expediente.

9.2.28

PROCESSO: 133-86.2011.8.10.0136

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/02/2011

NATUREZA DA AÇÃO: REPARAÇÃO POR DANO MORAL

PARTES: RAIMUNDO NONATO COSTA NETO



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 18/08/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial em 02/03/2011. Contestação apresentada em 14/04/2011 e juntada aos autos em 26/04/2011. Réplica protocolizada em 06/05/2011 e juntada aos autos em 21/07/2011, embora no respectivo termo de juntada o servidor justifique o atraso da juntada ao informar que os autos estavam em carga com o advogado. Não existe ato praticado pela secretaria que comprove a retirada do processo em carga. Determinado o desentranhamento de petições em 18/08/2011, conforme despacho de fl. 134, os autos foram renumerados, como consta na certidão de fl. 134, e riscadas as numerações anteriores. Processo sem andamento processual desde 12/09/2011.

RECOMENDAÇÃO: Os servidores atentarem para o disposto no art. 4º §2º do Provimento nº 19/2009 quanto à numeração das folhas do processo, bem como art. 115 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça/MA referente o desentranhamento de folhas do processo, para não renumerarem os autos e apenas certificarem a ocorrência. Utilizar carimbo "sem efeito" quando houver rasura na numeração a fim de evitar rasuras. Efetuar a conclusão dos autos para regular prosseguimento do feito.

9.2.29

PROCESSO: 671-04.2010.8.10.0136

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/12/2010

NATUREZA DA AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER, COBRANÇA E DANOS MORAIS

**PARTES: ESTELITA ROMANA DE JESUS X EMPRESA MAGALHÃES
VEÍCULOS/FINANCIAMENTO DE CAMINHÕES E AUTOMÓVEIS**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/03/2010.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial em 15/12/2010. Juntada de ofício à fl. 15-verso sem a assinatura do servidor que praticou o ato. Processo despacho em correição em 24/01/2011. Contestação protocolizada em 28/01/2011 e juntada em 31/01/2011. Autos conclusos em 28/02/2011, despachado em 17/03/2011. Expedição de ofício pela secretaria a fim de intimar advogado para apresentação de réplica, sem juntada do AR até a presente data.

RECOMENDAÇÃO: Servidores assinarem os atos que praticarem. A Secretária Judicial providenciar a juntada do AR referente à intimação do advogado (fl. 51), em caso



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

negativo renovar o ato com a conseqüente conclusão do processo após o decurso do prazo.

9.2.30

PROCESSO: 167-61.2011.8.10.0136

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/03/2011

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

PARTES: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A X MARIA DA GRAÇA ROXO RABELO E OUTRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/08/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: processo concluso em 17/03/2011; despacho inicial determinando a citação dos executados para pagarem o valor do débito ou nomearem bens a penhora, sob pena de não o fazendo, ser-lhes penhorado tantos bens quantos bastem para satisfação total do débito; certidão de fl. 23-v informando a expedição de mandado e entrega ao oficial de justiça em 15/08/2011.

RECOMENDAÇÃO: após 30 dias, cobrar o cumprimento de mandados que se encontrem diretamente com Oficial de Justiça, conforme previsto no artigo 3º, inciso XIV do Provimento nº 01/2007 da CGJ.

9.2.31

PROCESSO: 357-24.2011.8.10.0136

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 21/06/2011

NATUREZA DA AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO C/C REVISIONAL DE CONTRATO E DANOS MORAIS E MATERIAIS

PARTES: JULIENE DE ALMEIDA OLIVEIRA X BANCO PANAMERICANO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/08/2011 (decisão).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: decisão indeferindo o pedido de tutela antecipada, bem como determinando a citação do réu para que conteste a ação, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato articulada na inicial; mandado de citação expedido e enviado via correios em 30/08/2011.

RECOMENDAÇÃO: intimar o autor da decisão de indeferimento; certificar se foi citada a ré e se houve resposta da requerida; fazer conclusão; despachar; dar andamento regular ao feito.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

9.2.32

PROCESSO: 114-17.2010.8.10.0136

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/03/2010

NATUREZA DA AÇÃO: NULIDADE DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO

PARTES: MARIA FANTINA DA SILVA X BANCO BONSUCESSO S/A

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 24/01/2011 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: despacho de fl. 83-v determinando que seja dada vista às partes para alegações finais; expedidos ofícios aos advogados das partes; juntados aos autos Avisos de Recebimentos em 13 e 18/01/2011; último despacho apenas informando que o processo encontra-se em ordem.

RECOMENDAÇÃO: certificar se houve apresentação de alegações finais pelas partes; fazer conclusão; despachar; dar andamento ao feito.

9.2.33

PROCESSO: 314-87.2011.8.10.0136

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/05/2011

NATUREZA DA AÇÃO: CIVIL PÚBLICA

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X ESTADO DO MARANHÃO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/08/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: despacho inicial determinando a intimação do Estado do Maranhão, por seu representante, para manifestar-se, no prazo de 72 horas, quanto ao alegado na inicial; expedida carta precatória em 01/09/2011.

RECOMENDAÇÃO: certificar se houve devolução da carta precatória; fazer conclusão; despachar; solicitar informações ao juízo deprecado sobre o cumprimento da carta precatória.

9.2.34

PROCESSO: 119-39.2010.8.10.0136

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/03/2010

NATUREZA DA AÇÃO: NULIDADE DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO

PARTES: ÁLVARO DE SOUSA X BANCO BONSUCESSO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 24/01/2011 (correição).



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: despacho de fl. 89-v determinando que seja dado vista às partes para alegações finais; expedidos ofícios aos advogados das partes; juntados aos autos Avisos de Recebimentos em 13 e 18/01/2011; último despacho apenas informando que o processo encontra-se em ordem.

RECOMENDAÇÃO: certificar se houve apresentação de alegações finais pelas partes; fazer conclusão; despachar; dar andamento ao feito.

9.2.35

PROCESSO: 454/2008

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/05/2008

NATUREZA DA AÇÃO: DECLARATÓRIA E PEDIDO ANTECIPADO DE INIBITÓRIA

PARTES: SOCIEDADE AUXILIAR DE CRÉDITO E COMÉRCIO LTDA X ESTADO DO MA E INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO DE TERRAS DO MA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/03/2011 (decisão).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: última decisão homologando o acordo entre as partes quanto ao pedido de suspensão pelo prazo de 06 meses, enquanto a requerente formalizaria administrativamente junto ao requerido proposta de acordo que resolvesse a lide.

RECOMENDAÇÃO: certificar o transcurso do prazo de 06 meses e se houve manifestação; fazer conclusão; despachar; intimar a requerente para manifestar se tem interesse no prosseguimento do feito.

9.2.36

PROCESSO: 452/2008

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/05/2008

NATUREZA DA AÇÃO: DECLARATÓRIA E PEDIDO ANTECIPADO DE INIBITÓRIA

PARTES: SOCIEDADE AUXILIAR DE CRÉDITO E COMÉRCIO LTDA X ESTADO DO MA E INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO DE TERRAS DO MA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/03/2011 (audiência).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: última decisão homologando o acordo entre as partes quanto ao pedido de suspensão pelo prazo de 06 meses, enquanto a requerente formalize administrativamente junto ao requerido proposta de acordo que resolva à lide.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: certificar o transcurso do prazo de 06 meses e se houve alguma manifestação das partes; fazer conclusão; despachar; intimar a requerente para manifestar se tem interesse no prosseguimento do feito.

9.2.37

PROCESSO: 568/2011

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/09/2011

NATUREZA DA AÇÃO: RECLAMAÇÃO CÍVEL - JUIZADO

PARTES: ELVIRA PINHEIRO RIBEIRO X CEMAR

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 01/11/2011 (audiência).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: processo sentenciado em audiência; homologado, por sentença, o acordo firmado entre as partes, para que surta os efeitos legais, no tocante à obrigação da requerida em realizar o refaturamento da competência 08/2011, adequar a cobrança aos termos da Resolução 414/2010, ou seja, limitar-se aos últimos 03 ciclos e parcelar em 10 vezes sem juros; termo de assentada da audiência, procuração e substalecimento da requerida soltos do processo.

RECOMENDAÇÃO: juntar procuração, substalecimento e assentada da audiência realizada em 01/11/2011 ao processo; cumprir a parte final da sentença, no tocante ao trânsito em julgado, arquivamento e baixa no sistema.

9.2.38

PROCESSO: 234/2011

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/05/2011

NATUREZA DA AÇÃO: REPETIÇÃO DE INDÉBITO

PARTES: CELESTE LUCIA DA SILVA COSTA X BANCO BMG

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/09/2011 (audiência).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: processo sentenciado em audiência; homologado o acordo firmando entre as partes, ficando, após o cumprimento da obrigação, extinto o processo com julgamento do mérito; foi determinada a expedição de ofício ao INSS com cópia da sentença para que procedesse o imediato cancelamento do contrato nº 202905791 junto ao benefício nº 1363776670, com suspensão dos descontos mensais; expedido ofício ao INSS; informação do Banco do Brasil sobre o depósito do valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) na conta judicial; processo concluso em 03/11/2011.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: despachar; dar ciência à parte sobre o depósito.

9.2.39

PROCESSO: 590-55.2010.8.10.0136

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/10/2010

NATUREZA DA AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

PARTES: JULIANALDO ROXO DOS ANJOS X ESTADO DO MARANHÃO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 04/10/2011 (decisão).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: decisão de fls. 88/89 determinando a intimação das partes para indicarem as provas que pretendem produzir, inclusive em audiência de instrução, bem como fosse oficiado ao Comando da Polícia Militar do Estado do MA para que informasse ao juízo, inclusive com remessa de cópias de documentos constantes dos registros da corporação, quanto à existência de operação policial promovida em 07/11/2009, comandada pelo GOE – Grupo de Operações Especiais da Polícia Militar do Maranhão, no povoado São José do Brito de Mutuá, município de Turiaçu; expedidos ofícios e carta precatória em 12/12/2011; mandado de intimação de decisão do requerido sem assinatura da secretária e localizado solto na capa.

RECOMENDAÇÃO: assinar e encaminhar mandado de intimação localizado na capa do processo; fazer conclusão; solicitar informações sobre o cumprimento da carta precatória ao juízo deprecado.

9.2.40

PROCESSO: 436/2011

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/07/2011

NATUREZA DA AÇÃO: REPETIÇÃO DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS

PARTES: MARIA DE NAZARÉ COSTA AMORIM X BANCO VOTORANTIN

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 24/08/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: despacho inicial deixando de apreciar o pedido de antecipação de tutela após manifestação do demandado; despacho inicial designando o dia 04/10/2011 para audiência una, determinando a citação do requerido; citado o requerido; em audiência, apesar de a parte demandada ter apresentado intenção de composição amigável, a proposta foi recusada pela demandante; processo concluso desde 10/10/2011.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: sentenciar.

9.2.41

PROCESSO: 565/2011

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/09/2011

NATUREZA DA AÇÃO: RECLAMAÇÃO CÍVEL - JUIZADO

PARTES: MARCELO RODRIGUES RIBEIRO X CEMAR

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 01/11/2011 (audiência).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: processo sentenciado em audiência; homologado o acordo firmado entre as partes, para que surtisses os efeitos legais, no tocante à obrigação da requerida em realizar o refaturamento da competência 08/2011, adequando a cobrança aos termos da Resolução 414/2010, ou seja, com limitação aos últimos 03 ciclos e parcelamento em 10 vezes sem juros; assentada da audiência, procuração e substalecimento da requerida soltos do processo.

RECOMENDAÇÃO: juntar procuração, substalecimento e assentada da audiência realizada em 01/11/2011 ao processo; cumprir a parte final da sentença, no tocante ao trânsito em julgado, arquivamento e baixa no sistema.

9.2.42

PROCESSO: 642-51.2010.8.10.0136

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/11/2010

NATUREZA DA AÇÃO: DECLARATÓRIA COM RESPONSABILIDADE CC OBRIGAÇÃO DE FAZER

PARTES: MUNICÍPIO DE TURIAÇU

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/09/2011, fl. 60-v.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial em 10/12/2010, fl. 33-v; contestação juntada em 09/02/2011; réplica apresentada em 31/08/2011; processo paralisado na secretaria judicial, com ofício expedido em 29/09/2011 sem resposta; folhas dos autos sem rubrica.

RECOMENDAÇÃO: Certificar a secretaria judicial o cumprimento do ofício de fl. 62; após fazer conclusão imediata ao magistrado para prosseguimento; rubricar folhas dos autos.

9.2.43



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PROCESSO: 252-47.2011.8.10.0136

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/05/2011

NATUREZA DA AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

**PARTES: BFB LEASING AS ARRENDAMENTO MERCANTIL X SALLES ADRIANO
ROSÁRIO VIEIRA**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/08/2011, fls. 58-59.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Decisão inicial concedendo liminarmente a reintegração de posse, em 26/08/2011, fls. 58-59; sem comprovação nos autos da expedição do mandado de reintegração de posse e de citação do réu.

RECOMENDAÇÃO: Certificar a secretaria judicial a expedição dos mandados acima mencionados; cobrar do oficial de justiça a devolução do respectivo mandado devidamente cumprido.

9.2.44

PROCESSO: 459-46.2011.8.10.0136 (4582011)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/09/2011

NATUREZA DA AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

PARTES: BANCO BRADESCO SA X ADOMAR JOSÉ PAIVA TORRES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/09/2011, fl. 20.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial determinando a emenda a inicial em 29/09/2011, fl. 20; intimação expedida em 12/10/2011; processo paralisado na secretaria judicial.

RECOMENDAÇÃO: Certificar a secretaria judicial a intimação da parte autora; em seguida fazer conclusão ao magistrado para que dê impulso ao feito.

9.2.45

PROCESSO: 206-58.2011.8.10.0136

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/04/2011

NATUREZA DA AÇÃO: ORDINÁRIA

PARTES: SEBASTIÃO DA SILVA X ANEDINO OLIVEIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 31/10/2011, fl. sem numeração.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial em 26/08/2011, fl. 11; audiência de conciliação realizada em 31/10/2011, sendo homologado acordo por sentença; folhas do processo sem rubrica.

RECOMENDAÇÃO: Aguardar o cumprimento do acordo; rubricar a secretaria judicial as folhas dos autos.

9.2.46

PROCESSO: 522-08.2010.10.0136

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/09/2010

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: IBAMA X LAUREANE U LIMA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/10/2011, fl. 10-v.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial em 27/10/2010, fl. 07; certidão negativa do oficial de justiça sobre a não localização da executada para ser citada, fl. 09-v; feito paralisado de 28/01/2011 a 17/10/2011, quando despachado pelo atual titular determinando a expedição de novo mandado de citação; à fl. 10-v, consta certidão de expedição do mandado de citação, porém sem cópia juntada aos autos.

RECOMENDAÇÃO: Inicialmente, juntar a secretaria judicial cópia do mandado de citação entregue ao Oficial de Justiça; rubricar folhas dos autos; observar o inciso XIII do artigo 3º. do Provimento no. 01/2007.

9.2.47

PROCESSO: 639-96.2010.8.10.0136

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/11/2010

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: ANATEL X NILTON CARLOS PEREIRA AMARAL

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/10/2011, fl. 12-v.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial em 14/12/2010, fl. 06; certidão negativa do Oficial de Justiça acerca da não localização do executado nem de bens para satisfação da dívida; dada vista ao exequente, foi requerida a citação por edital; edital de fl. 13, datado de 21/10/2011.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: Certificar a secretaria judicial a citação do executado, o transcurso do seu prazo e a oferta de alguma manifestação; fazer conclusão ao magistrado para providências necessárias.

9.2.48

PROCESSO: 429-11.2011.8.10.0136 (4282011)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/08/2011

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

PARTES: UNIÃO X JOÃO GONÇALVES DE ALMEIDA COMÉRCIO DE REPRESENTAÇÕES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 14/09/2011, fl. sem numeração.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial em 14/09/2011, fl. sem numeração; cópia do mandado de citação juntado aos autos; processo paralisado na secretaria judicial.

RECOMENDAÇÃO: Certificar a secretaria judicial a devolução do AR; cumprir os termos do despacho datado de 14/09/2011; numerar e rubricar folhas dos autos.

9.2.49

PROCESSO: 116/2011 (JUIZADO ESPECIAL)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/04/2011

NATUREZA DA AÇÃO: REPETIÇÃO DE INDÉBITO CC DANOS MORAIS E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

PARTES: JERÔNIMO AZEVEDO RIBEIRO X BANCO BMG

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/09/2011, fl. 17.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial em 24/08/2011, fl. 14; acordo homologado por sentença em audiência de instrução e julgamento, fl. 17; processo concluso ao magistrado na secretaria judicial.

RECOMENDAÇÃO: Evitar a secretaria judicial a manutenção no setor de processos conclusos ao magistrado, sob pena de responsabilidade.

9.2.50

PROCESSO: 315-72.2011.8.10.0136

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/05/2011

NATUREZA DA AÇÃO: DECLARATÓRIA COM RESPONSABILIDADE CC OBRIGAÇÃO



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

PARTES: MUNICÍPIO DE TURIACU X MURILO MÁRIO ALVES DOS SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 07/11/2011, fl. 26-v.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial em 26/08/2011, fl. 24-v; certidão negativa do Oficial de Justiça à fl. 26-v; despacho do magistrado determinando o desentranhamento do mandado.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir a secretaria judicial o despacho de fl. 26-v.

9.2.51

PROCESSO: 65-73.2010.8.10.0136

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: sem distribuição

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA (ART. 180, CAPUT, CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X ADILSON CARLOS RIBEIRO DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 11/10/2011, fl. 46-v.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial em 20/09/2011, fl. 44-v; denúncia oferecida em 28/10/2011, ainda pendente de recebimento; processo concluso ao magistrado na secretaria judicial.

RECOMENDAÇÃO: Evitar a secretaria judicial a manutenção no setor de processos conclusos ao magistrado, sob pena de responsabilidade.

9.2.52

PROCESSO: 458-61.2011.8.10.0136

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: sem distribuição

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL PÚBLICA (ART. 155, CAPUT, CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X FRANK DE JESUS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 11/10/2011, fl. 22-v.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial em 11/10/2011, fl. 22-v; denúncia oferecida em 28/10/2011, ainda pendente de recebimento; processo concluso ao magistrado na secretaria judicial.

RECOMENDAÇÃO: Evitar a secretaria judicial a manutenção no setor de processos conclusos ao magistrado, sob pena de responsabilidade.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

9.2.53

PROCESSO: 415-27.2011.8.10.0136 (4142011)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/08/2011

NATUREZA DA AÇÃO: INTERDIÇÃO

**PARTES: RAIMUNDA DE SOUSA GUIMARÃES X EVENDRO SEBASTIÃO DE MELO
GUIMARÃES FILHO**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 27/09/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial em 19/08/2011, fl. 17; audiência realizada em 13/09/2011; processo sentenciado em 27/09/2011, fls. 22-23, ainda pendente de integral cumprimento pela secretaria judicial.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir a secretaria judicial integralmente os termos da sentença de fls. 22-23; arquivar, dando-se baixa na distribuição.

9.2.54

PROCESSO: 62/2009

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 30/01/2009

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 155, § 4º, IV C.C 180, CP

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X ELENILSON DE JESUS ROCHA E OUTRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/10/2011 (Audiência).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a denúncia em fevereiro de 2009; proposta a suspensão condicional do processo em audiência realizada em fevereiro de 2009, o que foi aceito por dois dos acusados; determinada a separação do processo em relação ao réu José Maria Ribeiro Rocho; certificada a separação do processo em junho de 2009; determinada a intimação dos acusados para justificarem os motivos pelos quais não compareceram em juízo a fim de cumprir os termos do determinado em audiência que suspendeu condicionalmente o processo, sendo que se mantiveram inertes; em janeiro de 2010, foi juntada aos autos folha de controle de frequência do réu Elenilson Rocha; revogado o benefício apenas em relação ao réu Elenilson, nada sendo mencionado no despacho em face do réu Willian de Jesus, embora também não tenha cumprido as determinações que lhe foram impostas; resposta à acusação apresentada pelo réu Elenilson em agosto de 2011; designada audiência para o dia 26/10/2011, foi consignado



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

em ata os motivos pelos quais não foi possível a sua realização (não juntada aos autos dos mandados de intimação do réu e testemunha).

RECOMENDAÇÃO: Chamar o feito à ordem, para que sejam regularizados os atos processuais em relação ao réu Willian de Jesus, inclusive com revogação do benefício que anteriormente lhe foi concedido; avaliar a conveniência de desmembramento dos processos.

9.2.55

PROCESSO: 383/2009

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/04/2009

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 121, CP

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X EROVANILSON DE ASSIS E OUTROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/10/11 (Audiência de instrução).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a denúncia em 25/05/2009; defesa prévia apresentada em junho de 2009; realizada audiência de instrução em outubro de 2011, oportunidade em que foi determinado pelo Juiz que se oficiasse ao TRE e, em não obtendo resposta afirmativa, à Receita Federal, a fim de localizar o endereço de uma testemunha; determinação ainda não cumprida.

RECOMENDAÇÃO: Cumprir determinação contida na ata de audiência constante às fls. 77/78.

9.2.56

PROCESSO: 709/2008

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/08/2008

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 136, § 3º, CP (REPRESENTAÇÃO)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X RAIMUNDO NONATO MORA FILHO E OUTRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 12/01/2011 (Correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a denúncia em março de 2009; suspenso o processo e o curso do prazo prescricional, bem como decretada a prisão preventiva dos acusados em junho de 2009; últimos despachos proferidos em correições realizadas em maio de 2010 e em janeiro de 2011, apenas consignando que o feito está suspenso.

RECOMENDAÇÃO: Fazer conclusão ao juiz para que determine a expedição de Ofício ao TRE, à Receita Federal e as operadoras de telefonia, a fim de localizar o endereço dos



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

acusados; integrar a unidade no sistema SIEL da Justiça Eleitoral a fim de agilizar o acesso a dados do cadastro eleitoral.

9.2.57

PROCESSO: 560-20.2010.8.10.0136

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/10/2010

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL – ART. 121 C.C 14, II, CP

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X OSVAIR AMORIM DE JESUS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/08/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebida a denúncia em fevereiro de 2011; nomeado defensor ao réu, foi apresentada resposta à acusação em julho de 2011; último despacho proferido em agosto de 2011, designando audiência para 29/11/2011; certificado pelo meirinho os motivos pelos quais não citou o réu.

RECOMENDAÇÃO: Fazer, com urgência, conclusão ao juiz para que aprecie a certidão de fl. 40-v expedida pelo Oficial de Justiça.

9.2.58

PROCESSO: 67-43.2010.8.10.0136

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 08/02/2010

NATUREZA DA AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C.C ANULAÇÃO DE REGISTRO

PARTES: P. A. M. D. O X A. A. D. O. F.

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 14/09/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial proferido em fevereiro de 2010; audiência realizada em junho de 2010, oportunidade em que foi determinada a realização de exame de DNA; realizado o exame de DNA e apresentados os laudos; determinada a intimação da requerente, tendo esta requerido, em julho de 2011, a desistência do pedido; determinada a intimação dos requeridos em setembro de 2009; intimados os requeridos em 26/10/2011, tendo sido juntado aos autos o mandado devidamente cumprido em 01/11/2011.

RECOMENDAÇÃO: Processo em ordem.

9.2.59



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PROCESSO: 294-96.2011.8.10.0136

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/05/2011

NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

PARTES: A. C. X R. S. C

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 01/11/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial proferido em maio de 2011; decisão proferida em agosto de 2011, decretando a prisão do executado, já que, embora citado, não apresentou manifestação, nem realizou o pagamento devido; certificado pelo meirinho em outubro de 2011 quanto aos motivos pelos quais não cumpriu o mandado; último despacho determinando vista ao MP, o que foi cumprido em novembro de 2011, tendo sido o processo devolvido pelo *parquet* em razão da realização da correição ordinária pela CGJ.

RECOMENDAÇÃO: proceder a devolução dos autos ao MP.

9.2.60

PROCESSO: 112-13.2011.8.10.0136

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/02/2011

NATUREZA DA AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

PARTES: R. M. X G. G

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 06/10/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial proferido em fevereiro de 2011; certificado o transcurso do prazo para oferecimento da contestação; realizada audiência em agosto de 2012, tendo o magistrado deferido o pleito da requerente; decisão proferida em audiência realizada em outubro de 2011, determinando a realização do exame de DNA; à fl. 23, consta ofício expedido em 24/10/2011 pela secretaria judicial encaminhando o material coletado ao laboratório.

RECOMENDAÇÃO: Processo em ordem.

9.2.61

PROCESSO: 138-11.2011.8.10.0136

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 02/03/2011

NATUREZA DA AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

PARTES: I. V. S X A. A.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/09/2011 (Audiência de conciliação).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial proferido em março de 2011; à fl. 08-v, consta certidão de citação riscada e indicada como sem efeito em inscrição de próprio punho de servidor; realizada audiência de conciliação em setembro de 2011, oportunidade em que o feito foi sentenciado; expedido mandado de averbação à Serventia Extrajudicial de Turiagu, tendo o meirinho cumprido em 31/10/2011, e juntado a certidão aos autos em 08/11/2011.

RECOMENDAÇÃO: Os atos tornados sem efeito deverão ser assim consignados com carimbo próprio, sendo indevida a forma feita à fl. 08-v., por se constituir rasura.

9.2.62

PROCESSO: 304-43.2011.8.10.0136

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/05/2011

NATUREZA DA AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

PARTES: L. L. D. S. X C. N. M

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/09/2011 (Audiência).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial proferido em maio de 2011; realizada audiência de conciliação em setembro de 2011, oportunidade em que o feito foi sentenciado; expedido mandado de averbação à Serventia Extrajudicial de Turiagu, tendo o meirinho cumprido em 31/10/2011, e juntado a certidão aos autos em 08/11/2011.

RECOMENDAÇÃO: Processo em ordem.

9.2.63

PROCESSO: 223-31.2010.8.10.0136

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/04/2010

NATUREZA DA AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR

PARTES: BANCO GMAC S. A. X JOSÉ ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 20/01/2011 (Correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente foi proferida decisão, oportunidade em que foi deferida a liminar pleiteada; auto de busca e apreensão expedido em maio de 2010; apresentada reconvenção em maio de 2010; contestação oferecida em maio de 2010; correição realizada em maio de 2010, determinando apenas que os autos voltassem conclusos; requerimento da parte demandada apresentado em agosto de 2010; certidão



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

à fl. 118 sem que esteja numerada, noticiando a juntada de petição que fora anteriormente acostada a outro processo de forma indevida; na sequencia há a juntada da citada petição, sendo que a numeração está errada; à fl. 120 consta agravo de instrumento; petição apresentada pelo demandado em outubro de 2010, requerendo que o feito fosse chamado à ordem; processo concluso em outubro de 2010, tendo o magistrado despachado em correição, apenas para o fim de determinar que os autos lhe voltassem conclusos; processo concluso desde 28/01/2011, ainda ao anterior titular; o feito autuado como arrendamento mercantil.

RECOMENDAÇÃO: Regularizar numeração dos autos; o termo de conclusão deve ser dirigido ao magistrado que se encontrar titularizado ou respondendo pela unidade, motivo pelo qual o deverão ser conclusos os autos ao atual Juiz Titular da Comarca; dar prosseguimento ao feito com a devida urgência, visto que está paralisado há mais de 08 meses; retificar no sistema THEMIS e conseqüentemente na capa do processo a correta classificação da ação.

9.2.64

PROCESSO: 827/2006

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/08/2006

NATUREZA DA AÇÃO: CIVIL PÚBLICA C/C TUTELA ANTECIPADA

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X CEMAR

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/06/2009 (01/02/2011 – decisão do STJ).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com mais de 200 folhas num único volume; sentença proferida em dezembro de 2008, tendo sido julgado procedente o pedido; recurso de apelação interposto em janeiro de 2009; contrarrazões apresentadas em junho de 2009; determinado o encaminhamento dos autos ao TJMA em junho de 2009; apelação julgada em dezembro de 2009; interpostos embargos de declaração em janeiro de 2010 e julgados em fevereiro de 2010; interposto recurso especial em março de 2010; contrarrazões apresentadas em agosto de 2010; decisão do Presidente do TJMA inadmitindo o recurso especial em agosto de 2010; interposto agravo de instrumento em setembro de 2010, tendo sido os autos encaminhados ao STJ; trânsito em julgado a de decisão proferida no STJ em fevereiro de 2011; baixados os autos à Comarca em março de 2011; conclusos os autos em 22/03/2011.

RECOMENDAÇÃO: Dar prosseguimento ao feito com urgência.

63



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

10. IRREGULARIDADES CONSTATADAS E RECOMENDAÇÕES

Em caráter geral, com o objetivo de realçar procedimentos que devem sempre ser observados em todas as Varas, e em específico, em função do que foi constatado na Comarca de Turiaçu/MA, os Juízes Corregedores deixam as seguintes recomendações:

10.1 IRREGULARIDADE: Identificados vários processos paralisados na secretaria judicial sem o cumprimento dos despachos e decisões judiciais, conforme demonstrado no item 9.

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência da Secretaria, no sentido de dar cumprimento às determinações do juízo, evitando paralisações injustificadas, como as constatadas (item 9), devendo regularizar a situação.

PRAZO: 45 dias.

10.2 IRREGULARIDADE: Ausência da prática de atos ordinatórios pela secretaria judicial.

RECOMENDAÇÃO: Observar o Provimento nº 01/2007, em especial artigo 3º, XIV, bem como os artigos 93, XIV, CF e 162, §4º do CPC.

PRAZO: Imediatamente.

10.3 IRREGULARIDADE: Ausência de remessa do Relatório de Prisões Provisórias.

RECOMENDAÇÃO: Providenciar o envio dos dados, trimestralmente, à Corregedoria Geral da Justiça.

PRAZO: 15 dias.

10.4 IRREGULARIDADE: Processos sem numeração e rubrica em algumas de suas folhas, assim como carimbos de juntada.

RECOMENDAÇÃO: Providenciar a secretaria judicial a numeração, rubrica das folhas dos autos e carimbos de juntada, conforme parágrafo único do artigo 111 e 112 do Código de Normas da CGJ.

PRAZO: Imediatamente.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

10.5 IRREGULARIDADE: Identificada deficiência quanto ao controle de entrega e devolução de mandados recebidos pelos Oficiais de Justiça.

RECOMENDAÇÃO: Após 30 dias, cobrar o cumprimento de mandados que se encontrem diretamente com Oficial de Justiça, conforme previsto no artigo 3º, inciso XIV do Provimento nº 01/2007 da CGJ.

PRAZO: Imediatamente.

10.6 IRREGULARIDADE: Foi constatado que a secretária judicial assina certidão antes de efetivamente realizado o ato processual.

RECOMENDAÇÃO: Abster de assinar certidões sem ter efetivamente executado o ato processual necessário ao andamento regular do processo.

PRAZO: Imediatamente.

10.7 IRREGULARIDADE: Observada a existência de certidões devidamente assinadas sem o preenchimento da data.

RECOMENDAÇÃO: Sempre preencher a data quando da assinatura das certidões.

PRAZO: Imediatamente.

10.8 IRREGULARIDADE: Constatada rasura na folha 08-v do Processo nº 38-11.2011.8.10.0136, cuja certidão de citação foi riscada à mão com os dizeres "sem efeito".

RECOMENDAÇÃO: Abster de riscar folha de processo. Os atos tornados sem efeito deverão ser consignados com carimbo próprio, sendo indevida a forma feita à fl. 08-v.

PRAZO: Imediatamente.

10.9. IRREGULARIDADE: Presença de autos conclusos na Secretaria.

RECOMENDAÇÃO: Evitar a prática. Providenciar a Secretaria a movimentação para o gabinete dos processos conclusos, em obediência ao Provimento 09/2009 da CGJ.

PRAZO: Imediatamente.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

11. RECLAMAÇÕES DO JUÍZO/CONSTATAÇÕES:

11.1 – Necessidade de disponibilizar mais 04 (quatro) computadores, sendo 02 (dois) para fins de substituição; 02 (dois) splits, sendo 01 (um) para o gabinete do Magistrado; e 04 (quatro) nobreaks, especialmente para a Secretaria, a fim de atender às necessidades do serviço da vara;

11.2 – Necessidade de reforçar a segurança do Fórum com a construção de um muro e instalação de grades, em razão do terreno ser delimitado apenas com cerca de arame, bem como pela fragilidade do material das janelas e da porta da frente (vidro), fato que possibilitou o arrombamento do imóvel em 2010;

11.3 – Necessidade de reparos no prédio do Fórum, tais como pintura, revestimento de lajota nas áreas de circulação (corredores), rede elétrica, cuja fiação foi prejudicada, em razão de uma descarga ocorrida em novembro de 2010, o que tem gerado oscilação freqüente na corrente elétrica;

11.4 – Necessidade de serviços de drenagem na entrada do prédio do Fórum, que se encontra abaixo do nível da rua. Durante o inverno, os alagamentos concentrados na porta dificultam o acesso do magistrado, servidores e jurisdicionados no interior do imóvel, facilitado apenas com a utilização de tijolos;

11.5 – Necessidade de construção de um poço artesiano, considerando a precariedade da rede de abastecimento de água da cidade, cujo consumo é impróprio para o uso;

11.6 – Necessidade de construção de auditório do Tribunal do Júri, visto que o prédio atual não possui espaço suficiente para a realização das sessões de julgamento de crimes dolosos contra a vida e a existência de área disponível.



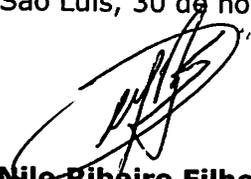
**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

14. ENCERRAMENTO

Os trabalhos foram encerrados no dia 08 de novembro de 2011, às 18:00 hs com a consequente confecção deste relatório, que apresenta dados sobre o corpo funcional, a tramitação dos processos, sobre a produtividade do Juízo, consignando as reclamações, reivindicações e sugestões formuladas pelo Magistrado e servidores, tecendo as devidas considerações para adoção das providências cabíveis.

Não obstante as irregularidades encontradas no **item 10** deste Relatório, com o estabelecimento de prazos para saná-las, entende-se que as mesmas não justificam a instauração de qualquer expediente disciplinar, conforme disposto no parágrafo único do artigo 23 da Resolução 24/2009, ficando, entretanto, assinalado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da ciência deste Relatório, para que o Magistrado informe a esta Corregedoria Geral da Justiça acerca da resolução das referidas irregularidades.

São Luís, 30 de novembro de 2011.


José Nilo Ribeiro Filho
Juiz Corregedor


Márcio Castro Brandão
Juiz Corregedor

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DECISÃO-GCGJ - 16982011
Código de validação: F8BDCF48FB

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2011

Órgão: **Comarca de Turiaçu**, com endereço à Avenida Santos Dumont, s/nº,
Canário – Fórum Desembargadora Josefa Ribeiro da Costa - CEP:
65.278-000, Turiaçu/MA.

Jurisdição do Órgão: Comarca de Turiaçu.

Período Correcional: 08 de novembro de 2011.

DECISÃO

Aprovo o Relatório da Correição elaborado pelos Excelentíssimos Senhores **José Nilo Ribeiro Filho e Márcio Castro Brandão**, Juízes Auxiliares desta Corregedoria, junto à Comarca de Turiaçu/MA.

utrossim, envie cópia deste Relatório ao Plenário do Tribunal de Justiça, ao Juiz da unidade jurisdicional correcionada, e, ainda, à Corregedora Nacional de Justiça, conforme disposto no artigo 25 e §3º do artigo 6º da Resolução 24/2009 da Tribunal de Justiça.

Dê-se ciência.

São Luís, 30 de novembro de 2011.

ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
Matrícula 2139

**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 30/11/2011 16:26 (ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR)



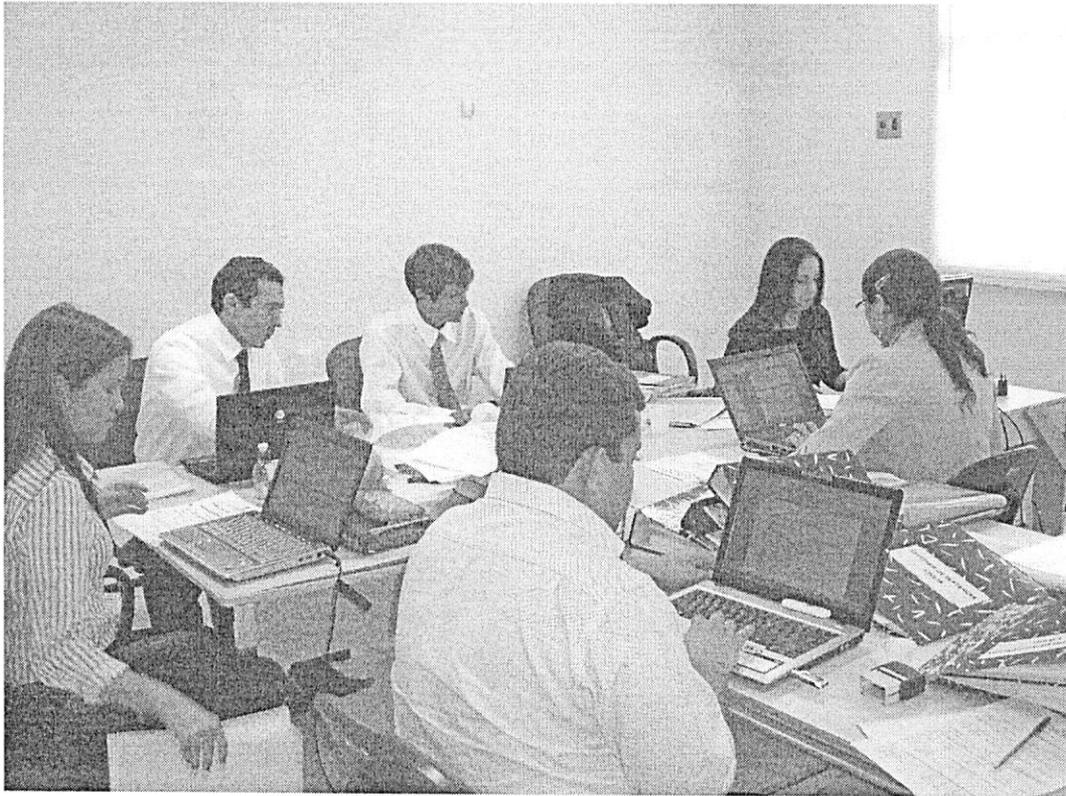
**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça**

ANEXO I



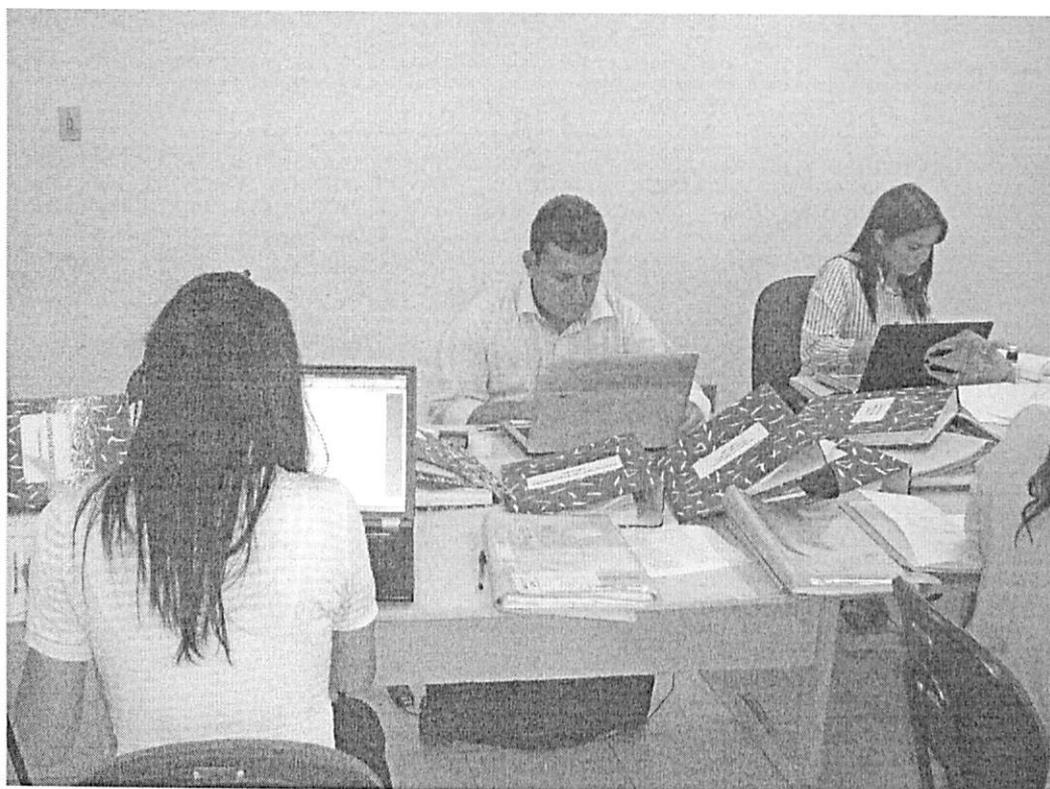
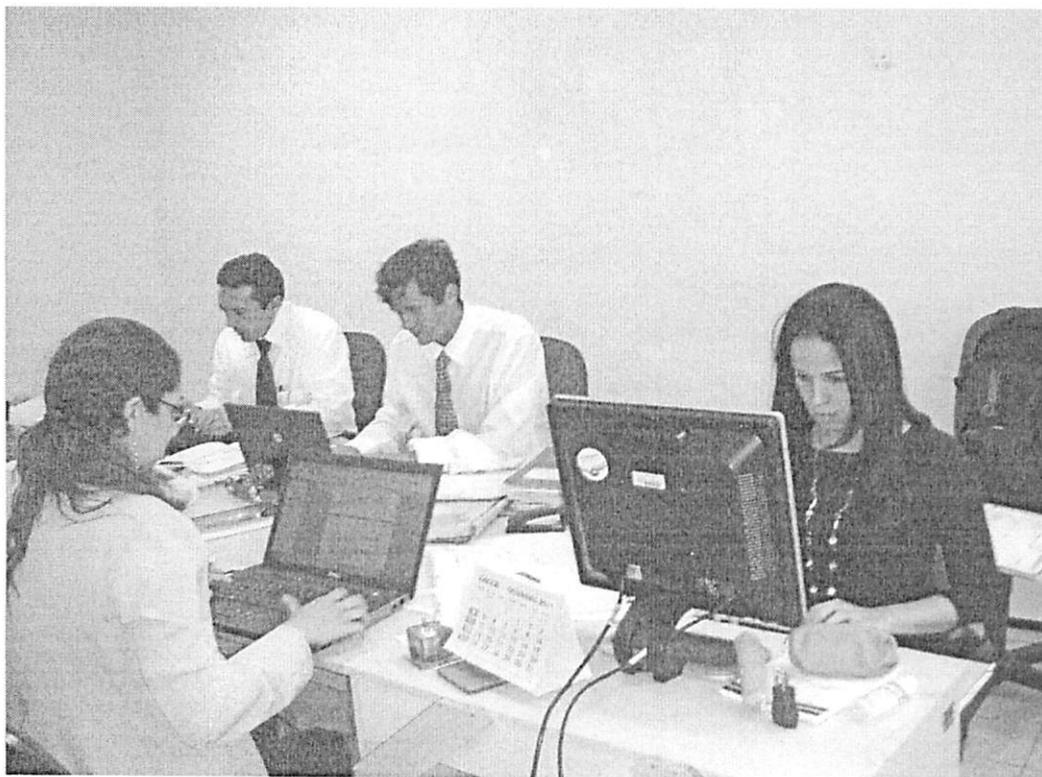


**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça**



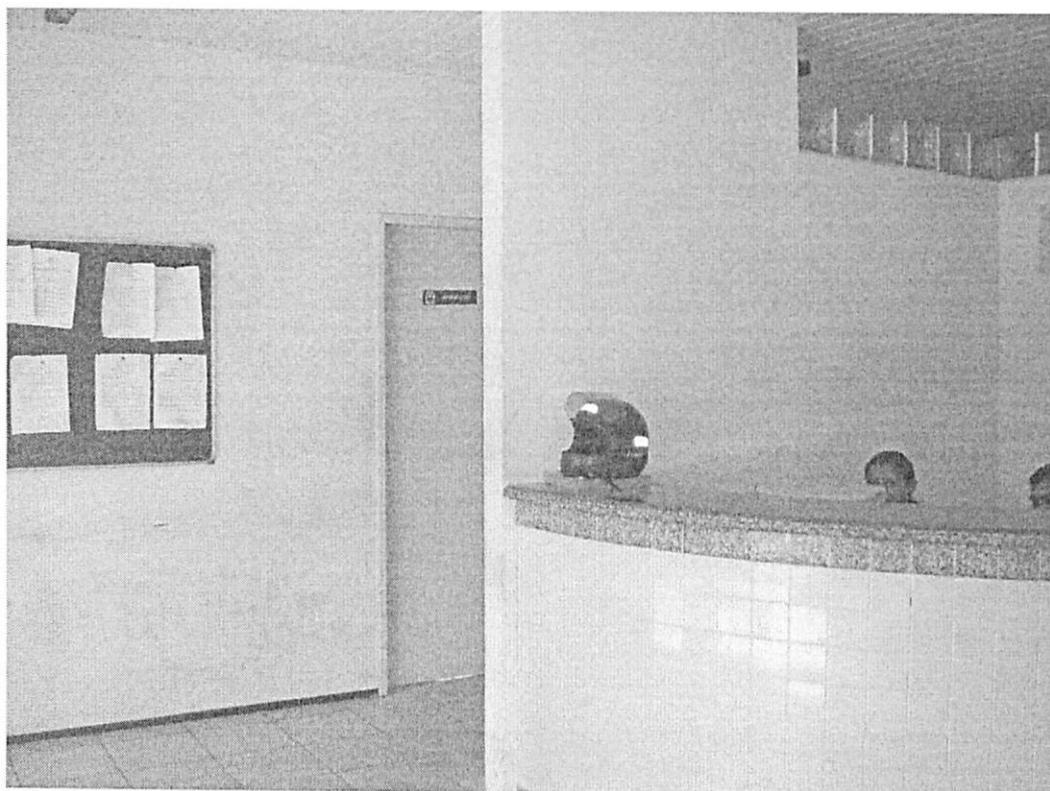
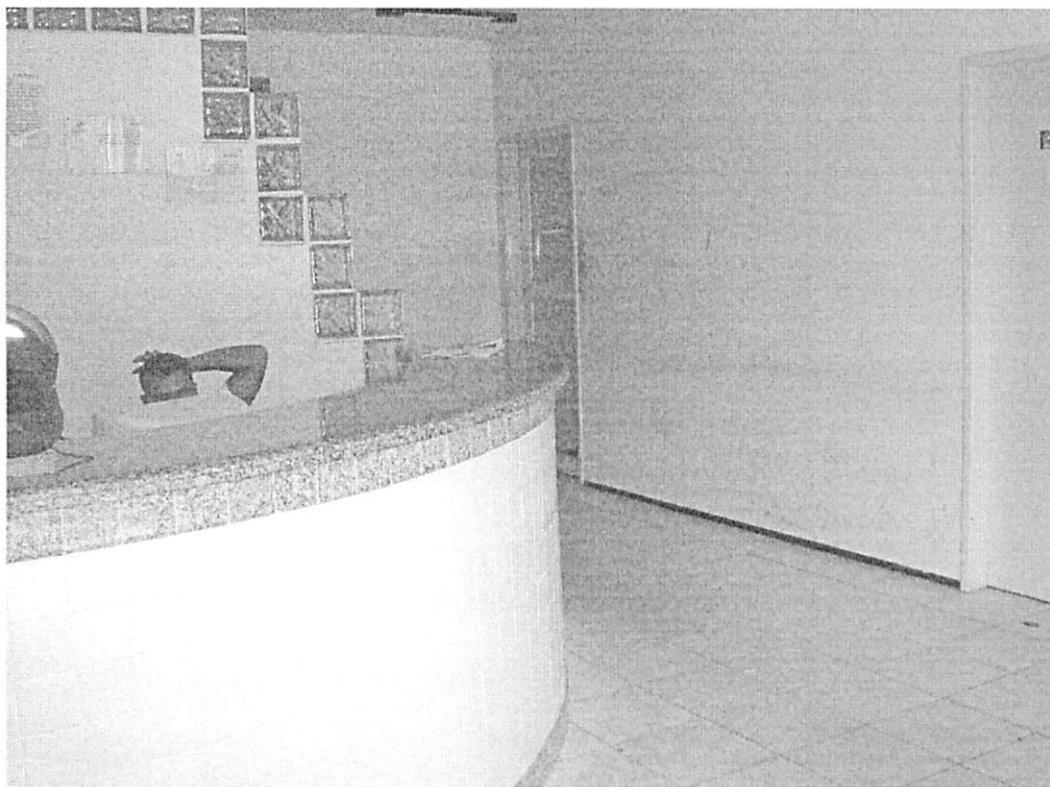


**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça**





**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça**



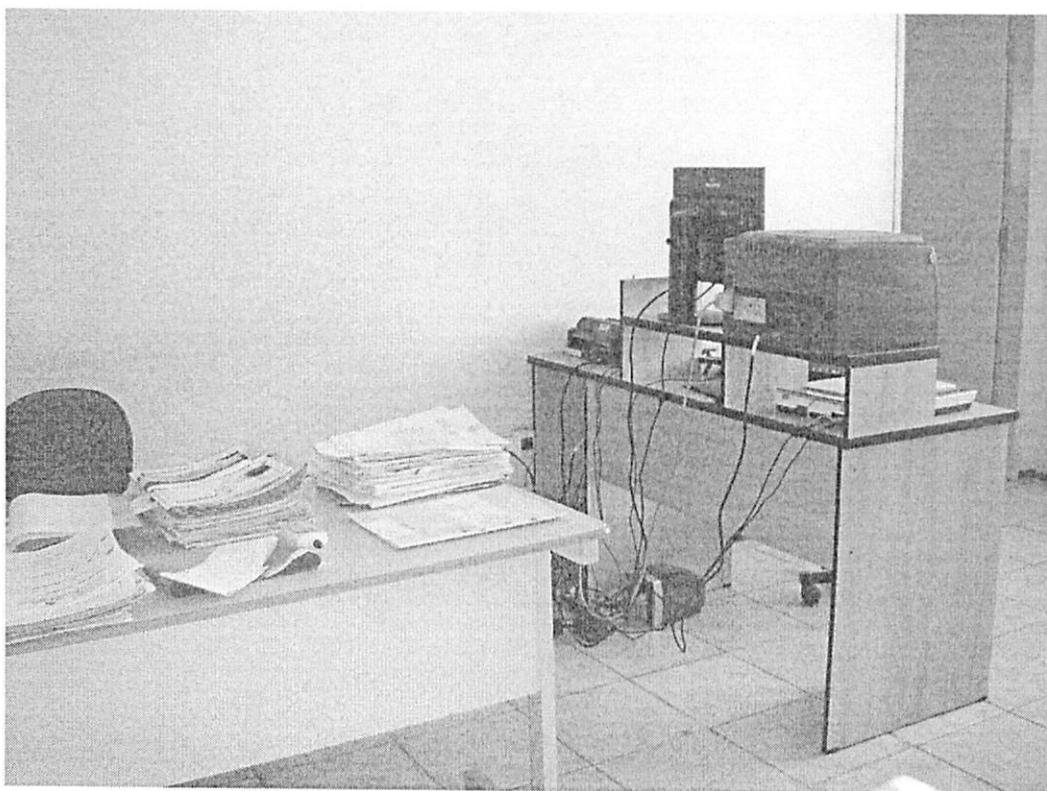
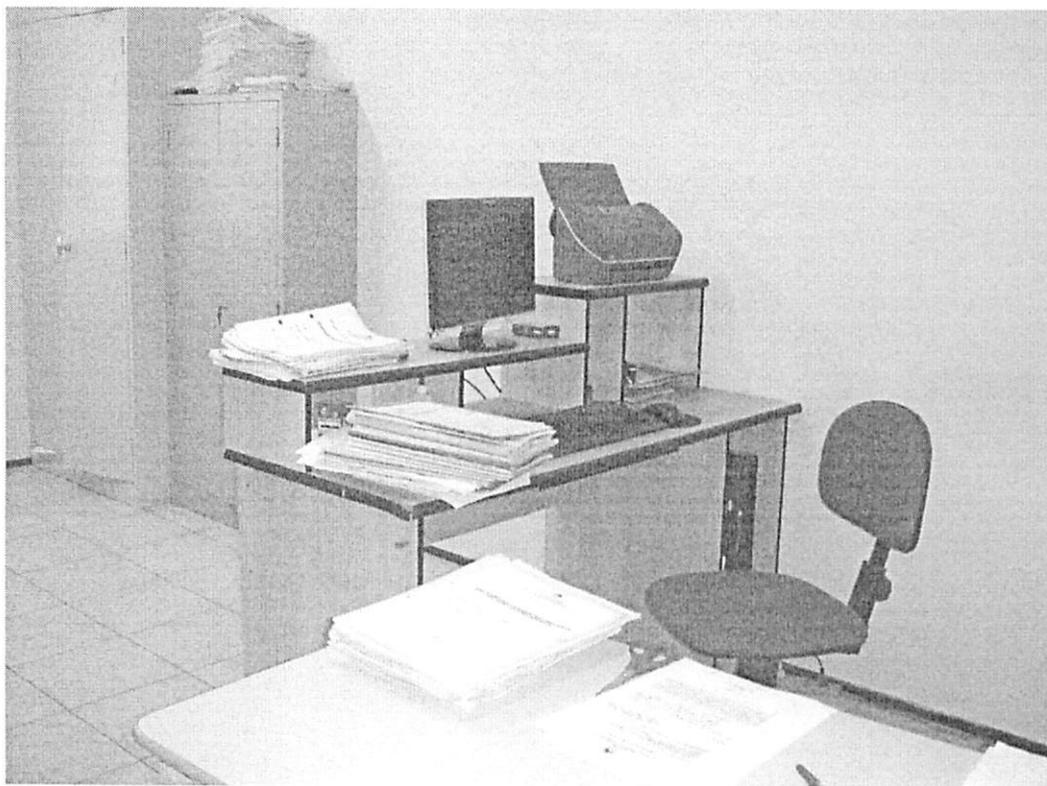


**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça**



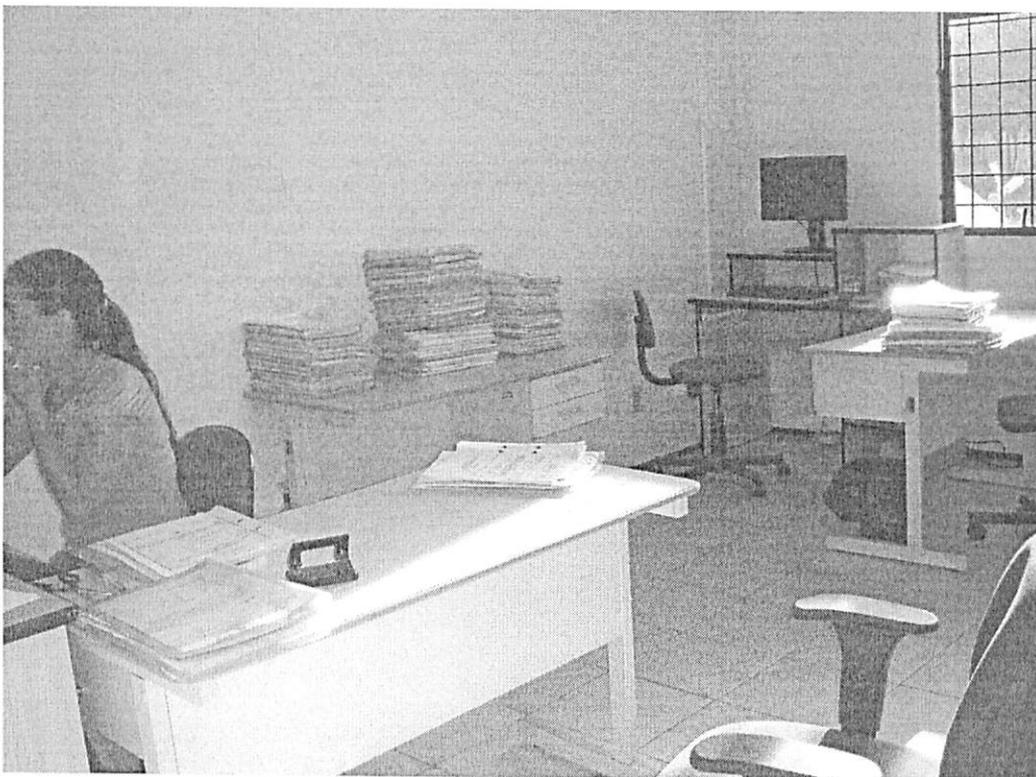


**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça**



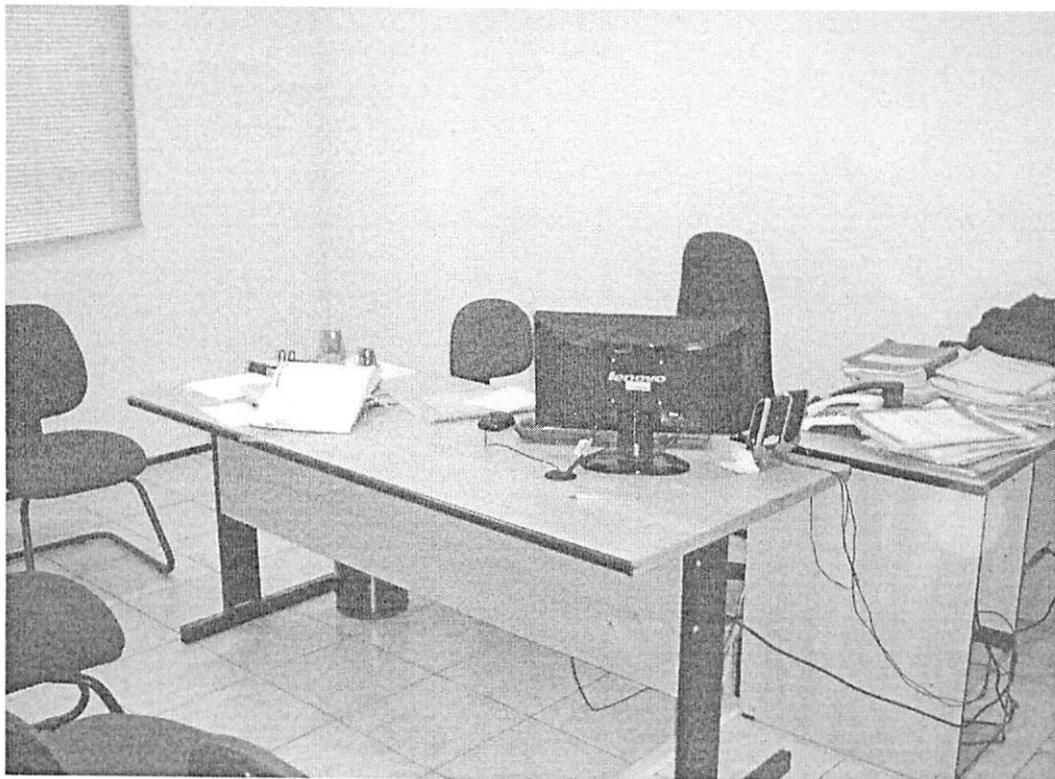


**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça**



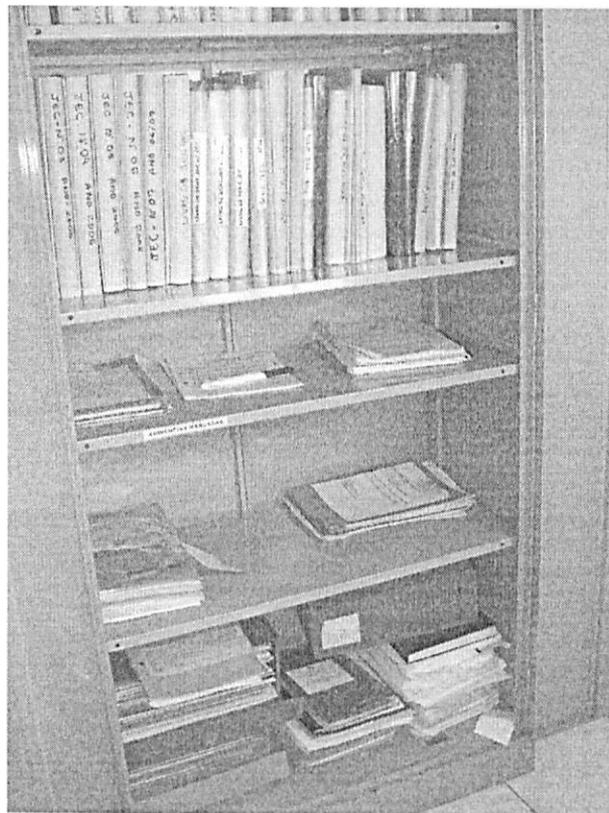


**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça**



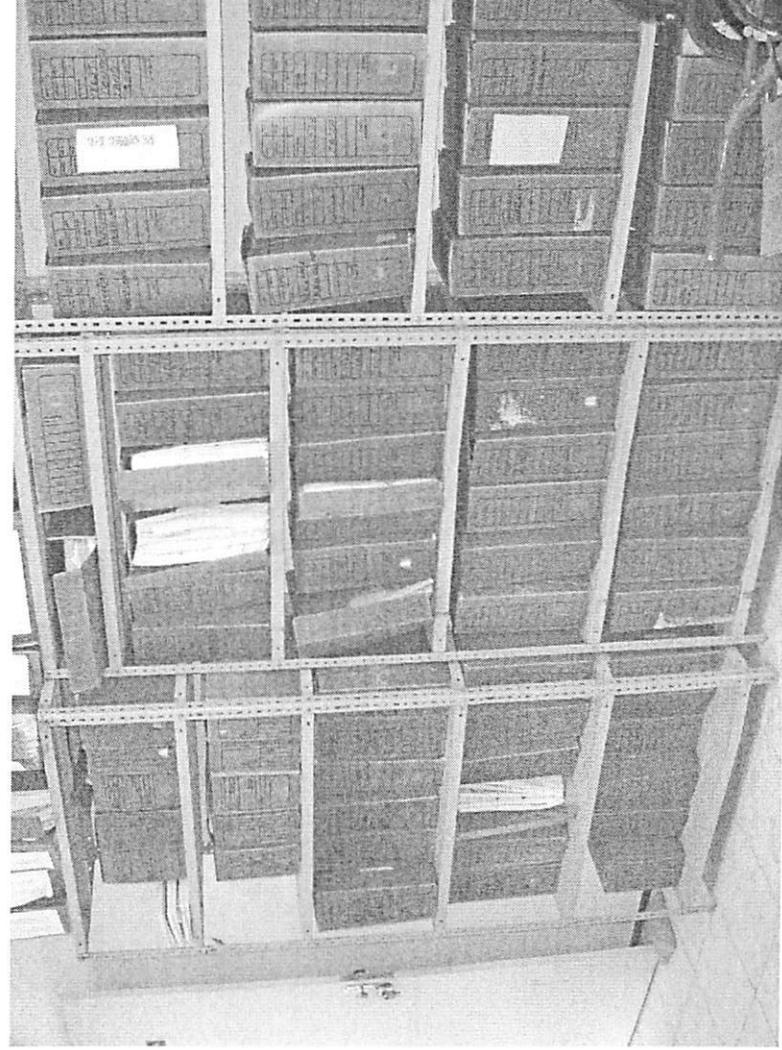
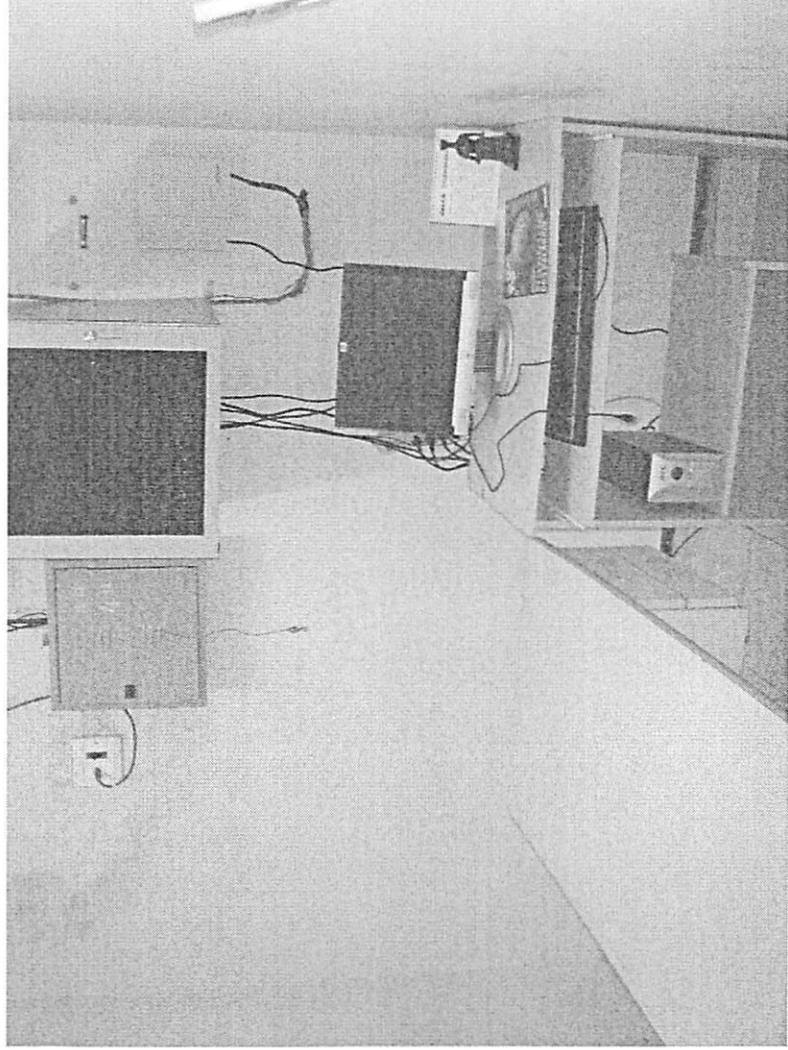


**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça**





Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça



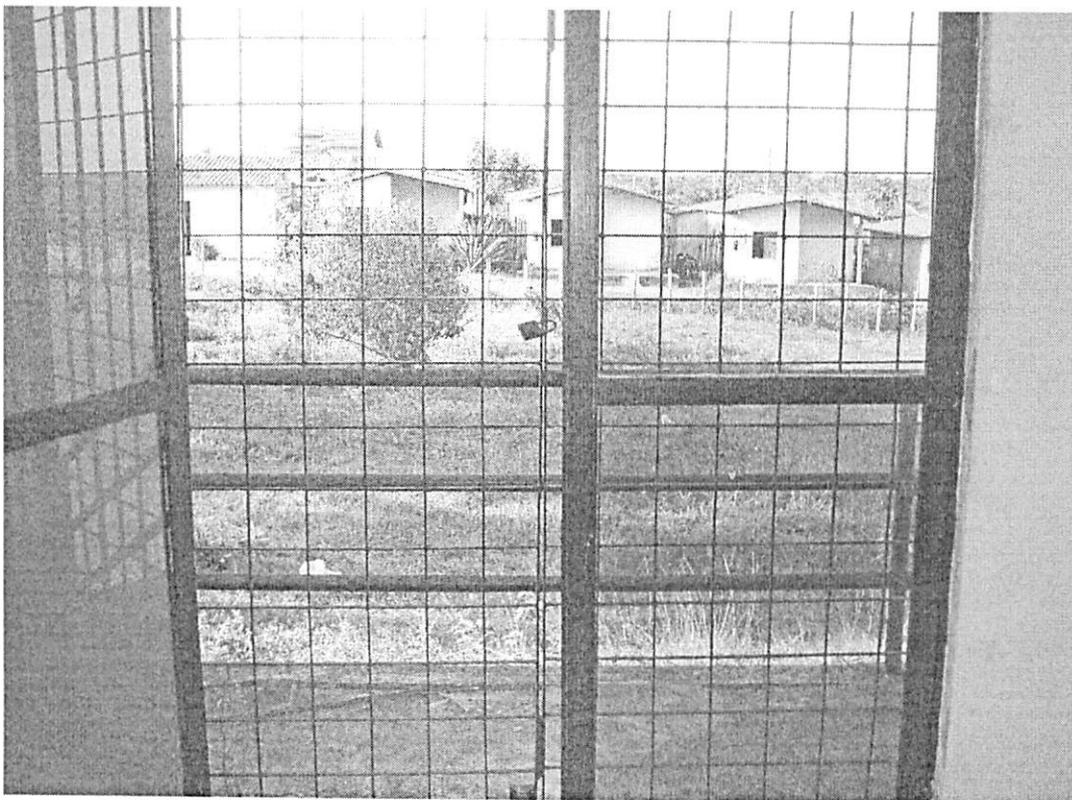


**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça**



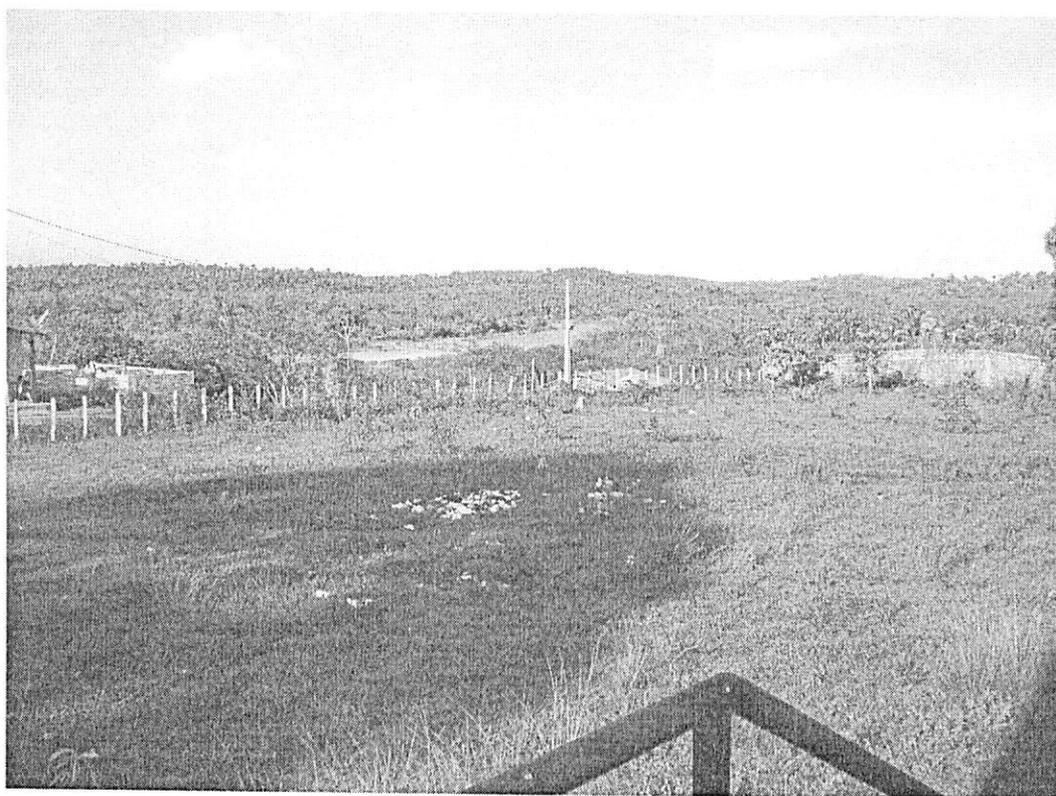


**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça**



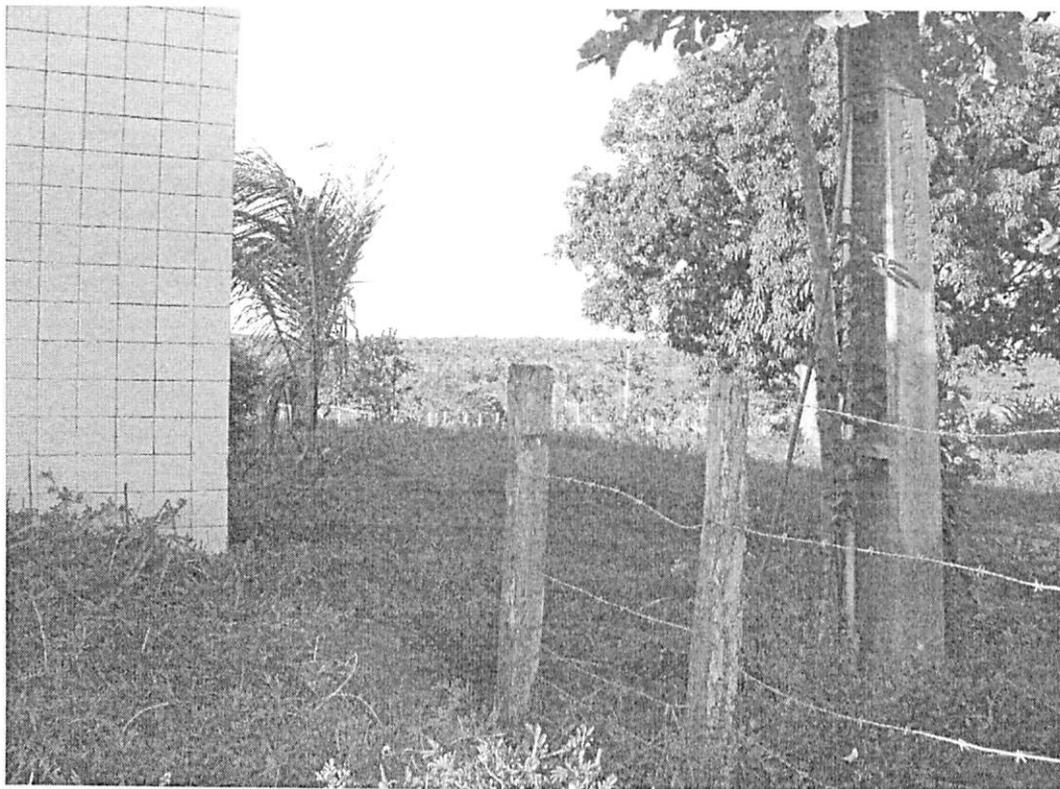


**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça**





**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça**





**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

ANEXO II

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS QUANTO ÀS RECLAMAÇÕES DO JUÍZO
(ITEM 11)**

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

MEMO-GDJC - 782011
Código de validação: 7D70256650

São Luís, 30 de novembro de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor
LUIZ CONCEIÇÃO DA SILVA
Chefe de Divisão de Material e Patrimônio da CGJ

Assunto: Deficiência de materiais para a Comarca de Turiçu.

Senhor Chefe,

Considerando as deficiências relatadas pelo magistrado e servidores da Comarca de Turiçu, e constatadas durante a Correição Geral Ordinária realizada no dia 08 de novembro de 2011, principalmente em relação à necessidade de mais 04 (quatro) computadores, sendo 02 (dois) para fins de substituição, 02 (dois) splits, sendo 01 (um) para o gabinete do Magistrado, e 04 (quatro) nobreaks, especialmente para a Secretaria, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que supra a necessidade acima relatada, a fim de viabilizar os trabalhos de secretaria necessários ao bom andamento dos serviços da respectiva unidade jurisdicional.

Atenciosamente,

JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO
JUIZ AUXILIAR DE ENTRÂNCIA FINAL
GABINETE DOS JUÍZES CORREGEDORES
Matrícula 51136

MARCIO CASTRO BRANDÃO
JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA
GABINETE DOS JUÍZES CORREGEDORES
Matrícula 60012

**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 01/12/2011 08:14 (MARCIO CASTRO BRANDÃO)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 01/12/2011 11:16 (JOSÉ NILO RIBEIRO FILHO)

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFC-GCGJ - 19142011
Código de validação: 804163553E

São Luís, 30 de novembro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

Assunto: Necessidade de instalação de grades e construção de muro para o Fórum da Comarca de Turiaçu.

Senhor Presidente,

Considerando as deficiências relatadas pelo magistrado e servidores da Comarca de Turiaçu, e constatadas durante a Correição Geral Ordinária realizada no dia 08 de novembro de 2011, principalmente em relação à necessidade de garantir segurança aos Fóruns das Comarcas do Interior, solicito a Vossa Excelência a adoção de providências no sentido de instalar grades nas janelas e porta da frente, assim como construir muro para o prédio do Fórum da Comarca acima mencionada.

Atenciosamente,

ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
Matrícula 2139

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 30/11/2011 16:27 (ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR)

**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**OFC-GCGJ - 19162011
Código de validação: E1EEAB55A4**

São Luís, 30 de novembro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

Assunto: Necessidade de reforma no prédio do Fórum da Comarca de Turiaçu.

Senhor Presidente,

Considerando as deficiências relatadas pelo magistrado e servidores da Comarca de Turiaçu, e constatadas durante a Correição Geral Ordinária realizada no dia 08 de novembro de 2011, principalmente em relação à necessidade de reparos no prédio do Fórum, tais como pintura, revestimento de lajota nas áreas de circulação (corredores), rede elétrica, cuja fiação foi prejudicada em razão de uma descarga ocorrida em novembro de 2010, o que tem gerado oscilação freqüente na corrente elétrica, solicito a Vossa Excelência a adoção de providências no sentido de determinar a realização de reforma no Fórum da Comarca, conforme previsto em contrato firmado para manutenção de Fóruns.

Atenciosamente,

**ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
Matrícula 2139**

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 01/12/2011 10:41 (ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR)

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFC-GCGJ - 19132011
Código de validação: 4CCD2CEC9F

São Luís, 30 de novembro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

Assunto: Necessidade de instalação de grades e construção de muro para o Fórum da Comarca de Turiaçu.

Senhor Presidente,

Considerando as deficiências relatadas pelo magistrado e servidores da Comarca de Turiaçu, e constatadas durante a Correição Geral Ordinária realizada no dia 08 de novembro de 2011, principalmente em relação ao precário abastecimento de água, espaço físico insuficiente para realização de sessões de julgamentos de crimes dolosos contra a vida e dificuldades para ingressar no interior do imóvel, em virtude dos alagamentos provocados no inverno, solicito a Vossa Excelência a adoção de providências no sentido de construir um poço artesiano, um auditório do Tribunal do Júri, além de executar serviços de drenagem para a entrada do Fórum da Comarca acima correicionada, a fim de melhorar as condições de trabalho no prédio do Fórum da unidade jurisdicional.

Atenciosamente,

ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
Matrícula 2139

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 30/11/2011 16:27 (ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR)